



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 05/06/2017

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Veto Total nº 002/2017

Autoria do Poder Executivo

Veta Totalmente o Projeto de Lei nº 016/2017, de autoria do vereador Joacir Testa.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei Complementar nº 007/2017

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promeve alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 023/2017

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promeve alterações na Lei nº 885/2005, de 29 de novembro de 2005, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei Substitutivo nº
043/2017

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Promove alterações na Lei Municipal nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010, com redação modificada pela Lei nº 1751/2012, de 11 de dezembro de 2012.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão dos Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto de Lei nº 063/2017

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, o "Dia do Pioneiro Sinopense", comemorado no dia 14 de setembro.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 064/2017

Autoria do vereador Brandão

Dispõe sobre a cassação dos alvarás de funcionamento de casas de diversões, boates, casas de shows, hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento a prostituição infantil.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão dos Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto de Lei nº 065/2017

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Dispõe sobre repasse de recursos financeiros através de convênio para atletas de Esportes a Motor em todas as Modalidades, no âmbito do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 066/2017

Autoria do vereador Leonardo Visera

Dispõe sobre o prazo da realização de leilão municipal para comercialização dos veículos inservíveis e sucatas do Poder Executivo de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 067/2017

Autoria do vereador Joacir Testa

Institui a cobrança por danos causados ao patrimônio público e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 068/2017

Autoria do vereador Tony Lennon

Proíbe a cobrança de taxas de religação de serviços essenciais no âmbito do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 004/2017

Autoria da Mesa Diretora

Promove alterações na Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013, e suas alterações posteriores.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 005/2017

Autoria da Mesa Diretora

Promove alterações na Resolução nº 006/2011, e suas alterações posteriores.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto Decreto Legislativo nº 015/2017

Autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Pe. Eudes Pedrolo.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 032/2017

Autoria do vereador Brandão

Dispõe sobre a cassação de Alvará de Licença e Funcionamento de estabelecimentos no Município de Sinop, nos quais ocorram adulterações de combustíveis.

1ª votação

Parecer nº 061/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 032/2017, de autoria do vereador Brandão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer n° 007/2017

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 032/2017, de autoria do vereador Brandão.

Emenda Aditiva n° 007/2017

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Adiciona um artigo ao Projeto de Lei n° 032/2017, de autoria do vereador Brandão.

Emenda Substitutiva n° 010/2017

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Substitui o caput da Súmula do Projeto de Lei n° 032/2017, de autoria do vereador Brandão.

Moção de Aplauso n° 028/2017

Autoria da vereadora Professora Branca

Encaminha Moção de Aplauso à Sra. Solange Vieira, pelo brilhante trabalho social prestado à comunidade sinopense, levando às comunidades mais distantes e bairros de maior vulnerabilidade, oficinas de artesanatos para as mulheres carentes, através do seu projeto Abelha Rainha.

Moção de Aplauso n° 029/2017

Autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao programa "Mexa-se - Quem Ama Se Cuida", realizado pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) - Campus Sinop, e o Rotary Club de Sinop.

Moção de Aplauso n° 030/2017

Autoria do vereador Ademir Bortoli e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso à estudante Ariadner Manaylle Lourenço de Oliveira, empossada Deputada Mirim, para compor a 8ª Legislatura do Programa Parlamento Mirim Mato-grossense, representando o município de Sinop.

Requerimento n° 075/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando informações sobre a obra de asfaltamento no Bairro Jardim Novo Estado, conforme especifica.

Requerimento n° 076/2017

Autoria do vereador Ícaro Severo

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com fundamento na Lei 12.232/2010, os documentos referentes aos serviços de publicidade contratados e pagos pela Prefeitura de Sinop nos anos de 2016 e 2017 (até a data em que for respondido o requerimento), conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Requerimento n° 077/2017

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, informações sobre o andamento da implantação da rodoviária cujo o processo licitatório tem como vencedor o Grupo JVF Ltda.

Requerimento n° 078/2017

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Requer à Sra. Anna Dias Costa - Secretária Municipal de Administração, e ao Sr. Marcelo Roberto Klement - Secretário Municipal de Saúde, que prestem informações sobre as UBS's existentes no município de Sinop-MT, conforme especifica.

Indicação n° 323/2017

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, a necessidade de construção de baixa tensão, e iluminação pública na Avenida dos Ingás, entre a Avenida Dom Henrique Fröhlich com a Avenida das Embaúbas.

Indicação n° 324/2017

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de redutores de velocidade na Avenida dos Ingás com a Rua Acalifas, no Bairro Jardim das Violetas.

Indicação n° 325/2017

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir os aparelhos da academia popular instalada no gramado ao lado da reserva florestal da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, na Avenida Dom Henrique Fröhlich.

Indicação n° 326/2017

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos e melhorias na iluminação pública da Rua Benedita Nogueira, no Jardim Boa Esperança.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 327/2017

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma rotatória no cruzamento da Avenida Jonas Pinheiro com a Avenida das Sibipirunas.

Indicação nº 328/2017

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de elaboração, através dos Agentes de Trânsito, de campanha educativa e preventiva aos ciclistas, especificamente aos idosos e crianças, no município de Sinop-MT.

Indicação nº 329/2017

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a necessidade de instituir Programa de Turismo Educativo para os alunos da rede municipal de ensino.

Indicação nº 330/2017

Autoria do vereador Brandão

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Diretor do PROCON, a necessidade da criação de um cadastro municipal para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing e dá outras providências, conforme anteprojeto em anexo.

Indicação nº 331/2017

Autoria do vereador Brandão

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar a Estrada Nanci.

Indicação nº 332/2017

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica ao Sr. Rodrigo Maciel Fiod Vieira - Gerente Regional da Energisa-Sinop, com cópia à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade da troca dos postes de madeira por postes de concreto na Avenida dos Jacarandás, no trecho compreendido entre a Avenida das Tarumãs com a Avenida dos Flamboyants.

Indicação nº 333/2017

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma academia ao ar livre na Praça P30, situada entre a Rua das Violetas, e a Rua dos Angelins, no Bairro Jardim das Oliveiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 334/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de troca de lâmpadas da iluminação pública da Praça da Bíblia e Praça Jacob Celestino Adams.

Indicação nº 335/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a necessidade de construção de uma praça com pista de caminhada e academia de ginástica em área institucional do município no Residencial Florença.

Indicação nº 336/2017

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a necessidade de realizar reforma e revitalização do Ginásio de Esportes do Bairro Maria Vindilina.

Indicação nº 337/2017

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a necessidade de realizar estudos sobre a viabilidade de instalação de placas solares nas escolas da rede municipal de ensino.

Indicação nº 338/2017

Autoria do vereador Ícaro Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de se fazer a instalação de lixeiras na Avenida dos Tarumãs, padronizando-as em uma distância de 30 (trinta) metros.

Indicação nº 339/2017

Autoria do vereador Ícaro Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente, e ao Sr. Marcelo Roberto Klement - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da remoção da carcaça de um ônibus rodoviário, que está localizado na rua das Samambaias, próximo à Avenida dos Flamboyants, no Bairro Jardim Jacarandás.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 340/2017

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a necessidade de implantar uma área de lazer na Praça Luiz Otávio Loureiro de Carvalho.

Indicação nº 341/2017

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de melhorar o trânsito implantando uma rotatória na Avenida André Maggi, com a Avenida Amélia, próximo a Rua Carlos Eduardo.

Indicação nº 342/2017

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de um estudo para a colocação de redutores de velocidade na Avenida dos Ingás, nos cruzamentos com a Avenida Dom Henrique Fröhlich, Avenida das Embaúbas, e a Rua das Caviúnas.

Indicação nº 343/2017

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, a necessidade da remoção imediata das sucatas e veículos inservíveis do viveiro municipal Roque Canelli.

Indicação nº 344/2017

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Marcelo Klement - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de melhorar as condições estruturais da sede do Centro de Apoio Logístico da Saúde.

Indicação nº 345/2017

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Paulo Henrique Fernandes de Abreu - Diretor do Prodeurbes, a necessidade de urbanizar a rotatória P07, localizada no entrocamento das Avenidas Jacarandás com Jequitibás.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 346/2017

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcelo Klement - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalar um toldo e realizar reparos no Posto de Saúde (UBS) Sabrina.

Indicação n° 347/2017

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza do valetão da rotatória da P26, localizado na Avenida das Tarumãs com a Avenida dos Garantãs, no Bairro Jardim Maringá I e Jardim Maringá II.

Indicação n° 348/2017

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

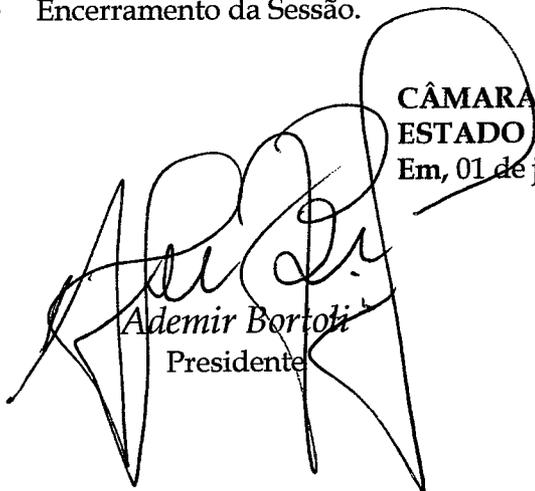
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de quebra molas na Avenida das Andorinhas, esquina com a Rua das Codornas, no Bairro Jardim das Nações.

Indicação n° 349/2017

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcelo Klement - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da instalação de uma extensão da Farmácia Popular na UPA - Unidade de Pronto Atendimento e outra na UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro Menino Jesus (Upinha), as quais atendem 24 horas.

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.


Ademir Bortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de junho de 2017.


Billy Dal Bosco
1º Secretário

VETO TOTAL Nº 002/2017

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, amparada no que preceitua o §2º do art. 38, da Lei Orgânica do Município - LOM resolve **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 016/2017, de autoria do Vereador Joacir Testa.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 17 de maio de 2017.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

RAZÕES DO VETO TOTAL

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O princípio da independência e harmonia dos Poderes está expressamente estabelecido no art. 2º da Constituição Federal. Ao organizarem-se, portanto, Estados e Municípios estão obrigados a reproduzir em suas Leis maiores o princípio da separação dos Poderes, bem como a efetivamente respeitá-lo no exercício de suas competências.

Na concretização deste princípio, a Constituição Federal previu matérias cuja iniciativa legislativa reservou expressamente ao Chefe do Poder Executivo. A Constituição Estadual reproduziu esse regramento, no que era cabível. Assim, está previsto no art. 9º da Constituição do Estado de Mato Grosso:

“Art. 9º. São Poderes do Estado, independentes, democráticos, harmônicos entre si e sujeitos aos princípios estabelecidos nesta Constituição e na Constituição Federal, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Parágrafo único. É vedada a qualquer dos Poderes a delegação de competência.”.

Passando-se à análise do Projeto de Lei nº 016/2017, inicialmente, urge ressaltar que é verticalmente incompatível com o nosso ordenamento constitucional por violar o princípio da separação dos poderes. Cabe exclusivamente ao Poder Executivo do Município definir a destinação dos valores auferidos com a alienação de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

No presente caso, pretende-se, através do referido projeto de lei alterar a redação do art. 5º da Lei nº 1687/2012, indicando a forma como deverá ser investido o dinheiro público recebido com a venda do imóvel denominado de área R06/A.

Assim, quando o Poder Legislativo do Município edita Lei para definir a aplicação do dinheiro público, como ocorre, no caso em exame, ante a pretensão parlamentar em determinar a forma como deverão ser investidos os valores auferidos com a alienação de um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, invade, indevidamente, esfera que é própria da atividade da Administração Pública, violando o princípio da separação de poderes. Observa-se que o Poder Legislativo impôs obrigação ao Poder Executivo de adquirir um imóvel, e ainda, edificar um novo cemitério municipal.

Definir onde e como deverá o dinheiro público ser investido é atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas, vinculadas aos Direitos Fundamentais, privativa do Poder Executivo. Cabe essencialmente ao Poder Executivo, e não ao Legislativo, deliberar a respeito

da conveniência e oportunidade de se realizar o ato administrativo discricionário em benefício da população. Trata-se de autuação administrativa que decorre de escolha política de gestão, na qual é vedada intromissão de qualquer outro poder.

Nesse sentido, cabe a lição de Nelson Nery Costa:

“A divisão de poderes fundamenta-se, então, em três elementos: primeiro, a especialização funcional, isto é, cada órgão é especializado no exercício de uma função principal; o segundo, a independência orgânica, representada pela autonomia política, administrativa e financeira de cada órgão; e o terceiro, o sistema de freios e contrapesos, que faz com que cada Poder Político fiscalize o outro e tenha funções diversas de sua especialização funcional”. (Direito Municipal Brasileiro, 5ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2012, pag. 144).”

Trata-se assim, portanto, o referido Projeto de Lei nº 016/2017 inconstitucional por afronta às normas da Constituição Estadual de Mato Grosso, em especial, as que consagram o princípio constitucional da separação dos poderes, visto que a inclusa proposta invade, de forma indevida, esfera que é própria da atividade do Poder Executivo.

Por tais razões, amparadas na exposição supra, não nos resta outra alternativa senão **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 016/2017, de autoria do Vereador Joacir Testa, pela inconstitucionalidade da propositura, decorrente da violação da regra de separação dos poderes prevista na Constituição do Estado de Mato Grosso e aplicável aos Municípios.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017

DATA: 25 de maio de 2017.

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. O art. 13 – CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE da Lei Complementar nº 116/2015 passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se seus incisos conforme segue:

“Art. 13. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - fiscalização ambiental;

VI- educação ambiental.”.

Art. 3º. O art. 68 – SEÇÃO III DA ARBORIZAÇÃO URBANA da Lei Complementar nº 116/2015 passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se seus incisos conforme segue:

“Art. 68. (...):

I – (...);

II – (...);

III - não realizar a substituição (plantio) da árvore cortada com autorização: Multa de 250 (duzentos e cinquenta) UR/árvore não plantada.”.

Art. 4º. O art. 78 – CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INFRAÇÕES CONTRA O MEIO AMBIENTE - DAS INFRAÇÕES



ADMINISTRATIVAS da Lei Complementar nº 116/2015 passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se seus incisos conforme segue:

“Art. 78. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...);

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);

IX - suspensão parcial ou total das atividades;

X - da suspensão do registro ou licença e demais penalidades

restritivas de direitos.”.

Art. 5º. O §4º do art. 91 – SEÇÃO II DAS MULTAS da Lei Complementar nº 116/2015 passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando seus incisos conforme segue:

“Art. 91. (...):

I – (...);

II – (...);

§1º (...);

§2º (...);

§3º (...);

§4º (...):

I – (...);

II – (...);

III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

§5º (...).”.

Art. 6º. O art. 103 – SEÇÃO X DOS PRAZOS PRESCRITIVOS da Lei Complementar nº 116/2015 passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando seus parágrafos conforme segue:

“Art. 103. (...)

§1º (...);



PREFEITURA DE
SINOP

§2º (...);

§3º (...);

§4º. A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.”.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 25 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honra-me submeter à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar epigrafado que *“Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.”*

A política ambiental é um grande instrumento para a preservação, conservação e melhoria, não somente dos recursos naturais, mas também das atividades socioeconômicas rurais e urbanas, buscando o equilíbrio ambiental, de forma criteriosa, e conservando o ecossistema em questão. Partindo de tal premissa, o Poder Executivo editou seu Código Municipal de Meio Ambiente que contempla em seu bojo a política pública para o setor, como ainda absorveu as mudanças na legislação federal e estadual que regem a matéria, especialmente as ocorridas nos dois últimos anos que antecederam a Lei Complementar nº 116/2015.

A proposta ora em apreço, restringe-se à correção de erro no tocante à numeração de incisos dos artigos dispostos na presente proposta, sem alterações no texto do referido diploma legal.

Isto posto, certa de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, bem como sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 023/2017

DATA: 24 de maio de 2017

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 885/2005, de 29 de novembro de 2005, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 885/2005, de 29 de novembro de 2005, que trata do incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos no Município.

Art. 2º. O art. 5º da Lei nº 885/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 5º. O incentivo de que trata a presente Lei ficará limitado em até 2% (dois por cento) da receita prevista para o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.*”**

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fixará anualmente, através de Decreto, o valor que deverá ser utilizado como incentivo ao esporte.”.

Art. 3º. A redação do art. 8º da Lei nº 885/2005 passa a vigorar conforme abaixo especificado:

“Art. 8º. Os municípios que pagarem os impostos parceladamente também poderão ser beneficiários da presente Lei, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos definir, com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a operacionalização do sistema.”.

Art. 4º. O art.12 da Lei nº 885/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Participarão da Comissão, com igual número de suplentes:

I – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, assim discriminados:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.



PREFEITURA DE
SINOP

§1º (...).

§2º (...).”.

Art. 5º. O art. 14 da Lei nº 885/2005 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 14. Será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura o número limite de projetos a serem apresentados pelos empreendedores.”.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2017

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com base em predicamentos legais e regimentais, apresento para apreciação dos nobres pares o projeto de lei apensado que *“Promove alterações na Lei nº 885/2005, de 29 de novembro de 2005, e dá outras providências.”*

A Lei nº 885/2005 instituiu o programa de incentivo fiscal voltado ao financiamento de projetos desportivos em nosso município, como parte da política pública para o setor, preconizada no CAPÍTULO III, SEÇÃO III – DO DESPORTO, LAZER E CULTURA da Lei Orgânica Municipal. Desde então, o Município vem viabilizando a implantação de projetos esportivos, priorizando não apenas a formação de atletas, como também trabalhando o esporte como um instrumento de inclusão social, através do incentivo fiscal às empresas que patrocinarem o esporte amador.

Isto posto, apresentamos agora a inclusa propositura com o escopo alterar a redação do art. 5º da referida Lei, estabelecendo o percentual de até 2% (dois por cento) da receita prevista do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN como limite estabelecido para tal incentivo.

A nova redação do projeto de lei, ora em apreço, estabelece ainda que o Poder Executivo Municipal fixará anualmente, através de edição de Decreto, o valor que será utilizado como incentivo aos projetos esportivos apresentados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura que se encaixem dentro das especificações da referida Lei.

Além de estipular o percentual do incentivo, a proposta em análise também promoveu a correção da nomenclatura das secretarias municipais citadas na Lei nº 885/2005, em função da reforma administrativa. A Lei Municipal nº 2407/2017, de 27 de fevereiro deste ano, promoveu a junção das Secretarias Municipais de Educação, de Esportes, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal da Diversidade Cultural.

Desta forma, ficam corrigidas estas nomenclaturas na referida Lei. Agora onde tínhamos a Secretaria Municipal de Educação, teremos a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Finanças passa a ser identificada como Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento. Também fica estabelecida a competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em fixar o número limite dos projetos a serem apresentados pelos empreendedores.



PREFEITURA DE
SINOP

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <i>SUBSUNTIVO</i> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>043 / 2017</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Promove alterações na Lei Municipal nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010, com redação modificada pela Lei nº 1751/2012, de 11 de dezembro de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010, passa a vigorar com as alterações constantes nos artigos seguintes.

Art. 2º. O “caput” do Artigo 35 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 35º. Os Conselhos Tutelares funcionarão regularmente das 7h00min às 18h00min, nos dias úteis.”

Art. 3º O inciso VI do Artigo 36 passa a vigorar com a seguinte redação: .
“Art. 36º. (...)

I. (...)

II. (...)

III. (...);

IV. (...)

V. (...)

VI. ter ensino superior completo, comprovado com título de bacharel em Serviço Social, Direito, Pedagogia e ou Psicologia.

VII. (...)

VIII. (...)

Parágrafo Único (...)

Art. 4º O “caput” do Artigo 55 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 55. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) Conselheiros, com mandato de 04 (quatro) anos, conforme Resolução Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 do CONANDA - O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

Itamar Francisco Severo
Vereador - PSDB

Joaninha
Vereador - PMDB
Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Brandão
Vereador - PR

Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

VII e VIII.

Art. 5º O Artigo 55 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos: VI,

“Art. 55. (...)

§ 1º (...).

§ 2º (...)

§ 3º (...)

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI - adicional noturno

VII. Periculosidade

VIII. Horas Extras”

Art. 6º. A Lei passa a vigorar acrescida do Artigo 29-A, conforme segue:
“Art. 29-Aº Será criado um segundo Conselho Tutelar baseado na Resolução Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 do CONANDA - O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 7º O poder executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Joaninha
Vereador - PMDB

Luciano Chitolina - PSDB

Brandão
Vereador - PR

Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB

Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Requeremos a votação do projeto de lei, que visa a melhoria do atendimento através de remuneração salarial justa dos Conselheiros Tutelares de Sinop, fundado no princípio da Prioridade absoluta, que as Políticas Públicas voltadas para a área da infância e juventude requerem.

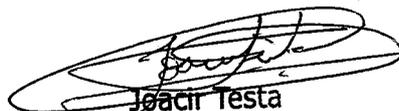
Atualmente o único Conselho Tutelar de Sinop atende em média 15 denúncias por dia de casos diversos contra a criança e o adolescente, casos como o de abuso, agressão, abandono, negligência, brigas de guarda entre outros. Porém muitos casos são deixados na fila de espera por uma semana ou mais por falta de estrutura.

Vale salientar que os Conselheiros Tutelares de Sinop, exercem suas atividades as trinta horas semanais cumpridas em sua sede, mais plantões que a Lei exige, ainda trabalham em conjunto em operações do GGI (Gabinete de Gestão Integrada), Operações Lei Seca, Exponop e Carnavais (por ordem judicial) e demais, ultrapassando em mais de 150 (cento e cinquenta) horas trabalhadas mês, como pode ser comprovado via folhas de ponto entregues a municipalidade.

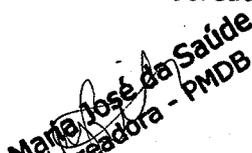
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 24 de maio de 2017


Icaro Franco Severo
Vereador - PSDB


Luciano Chitolina - PSDB


Joacir Testa
Vereador - PDT


Joaquina
Vereador - PMDB


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Brandão
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 3 1 MAIO 2017 </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>063 / 2017</u></p>
--	--	---	-----------------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAUDE

PROJETO DE LEI

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, o “Dia do Pioneiro Sinopense”, comemorado no dia 14 de setembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Sinop, o “Dia do Pioneiro Sinopense”, comemorado no dia 14 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSE DA SAUDE
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAUDE

JUSTIFICATIVA

Tem a presente propositura o objetivo de honrar as pessoas que tiveram um papel importante na descoberta e construção de Sinop, ao mesmo tempo em que estamos homenageando os pioneiros e seus familiares, estamos garantindo o registro e a lembrança histórica que jamais pode ser esquecida. Todo pioneiro é uma pessoa de muita fibra e com lições de vida. Cada um merece esse reconhecimento.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do projeto em epígrafe.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

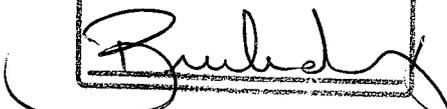

MARIA JOSE DA SAUDE
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 MAIO 2017 </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>064 / 2017</u></p>
--	---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a cassação dos alvarás de funcionamento de casas de diversões, boates, casas de shows, hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento a prostituição infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Os proprietários de casas de diversões, de estabelecimentos destinados à realização e promoção de eventos artísticos e/ou musicais (boates, casas de shows e assemelhados), bem como hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento à prostituição infantil no município de Sinop, terão seus respectivos alvarás de funcionamento cassados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Ao disposto nesta Lei também será aplicado nos atos de manutenção, por conta própria ou de terceiro, de casa de prostituição e o ato de rufianismo.

Art. 2º A cassação dos alvarás de funcionamento, nos termos estabelecimentos no artigo anterior, será determinada após prévio processo administrativo, no qual serão assegurados ao estabelecimento acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será instaurado por decisão da autoridade administrativa competente, sempre que tomar ciência do ato praticado por estabelecimento que exerça as atividades no âmbito do Município de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

§ 1º A autoridade administrativa competente não poderá se recusar a determinar a abertura do processo administrativo, referido no artigo 2º, sob pena de responsabilização funcional, quando tiver notícia do ato praticado pelo estabelecimento por meio de requerimento escrito, endereçado ao órgão municipal competente.

§ 2º O requerimento a que se refere o parágrafo anterior poderá ser apresentado, indistintamente, por qualquer pessoa do povo, independentemente de ser o requerente a vítima ou o responsável legal pela vítima do ato praticado.

Art. 4º Os proprietários dos estabelecimentos e prestadoras de serviços a que se refere o Art. 1º ficarão impedidos de atuar e constituir novas empresas nos respectivos setores de atuação por 03 anos a contar da cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente propositura que dispõe sobre a cassação dos alvarás de funcionamento de casas de diversões, boates, casas de shows, hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento a prostituição infantil, visa à punição de estabelecimentos e prestadoras de serviço que se utilizem da exploração sexual de crianças e adolescentes ou a encobrem.

Apesar de todos os esforços observados na divulgação das leis e combate à prostituição infantil, muitos são os estabelecimentos que ainda incentivam a prática deste mal.

Legislações semelhantes a esta proposta já estão em vigor em outras cidades brasileiras, como exemplos temos a Lei nº 3549, de 8 de Julho de 2009 de Foz do Iguaçu e a Lei nº 6.235 de 1 de Julho de 2013 de Cascavel, ambas as cidades pertencentes ao estado do Paraná.

Por todo exposto solicitamos o apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

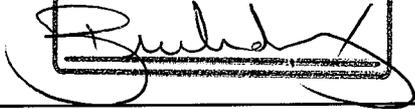

Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 MAIO 2017</p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>065/2017</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Dispõe sobre repasse de recursos financeiros através de convênio para atletas de Esporte a Motor em todas as Modalidades no âmbito do Município de Sinop Estado de Mato Grosso dá outras providências.

Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a repassar através de convênio, recursos financeiros para manutenção mensal de atletas de Esporte a Motor em todas as modalidades, em Sinop Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O atleta para ter direito ao convênio precisa ser campeão em pelo menos 1 (uma) categoria na modalidade de esporte a motor, ser, filiado nas respectivas Federações de Esporte a Motor do Estado de Mato Grosso ou nas respectivas Ligas Independentes do Estado de Mato Grosso e residir no Município de Sinop/MT.

Art. 2º O atleta favorecido por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, instituída com os seguintes documentos:

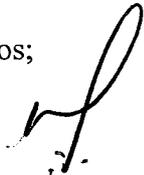
I – ofício a Prefeita Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho e programação dos campeonatos;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – cópia dos orçamentos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

VI – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo responsável pela manutenção das mecânicas, devidamente assinado por seu representante legal;

equivalentes; VII – cópias dos cheques ou comprovantes de pagamentos

VIII – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

IX – relação de pagamentos;

X – relação de bens adquirido com recursos do convênio;

XI – declaração de cumprimento dos requisitos exigidos no convênio somente para a prestação de contas de cada final de ano;

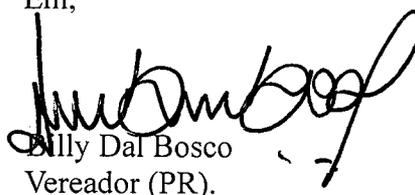
Parágrafo único. A prestação de contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa do referido convênio.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Billy Dal Bosco
Vereador (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Mensagem ao Projeto;

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Nos últimos anos, o esporte a motor têm ganhado grande relevância, pois demonstra a capacidade de desenvolvimento e superação das pessoas. O que ocorre também em nossa Cidade, assim sendo o Projeto em apreciação, objetiva beneficiar, o atleta que reside no município, que comprove os requisitos solicitados dentro do Projeto de Lei, entre os requisitos o atleta precisa ser campeão em, pelo menos, uma categoria na modalidade de esporte a motor, ser filiado nas respectivas Federações de Esporte a Motor do Estado de Mato Grosso, ou nas respectivas Ligas Independentes do Estado, e comprovar que residi no Município.

Entendemos que o atleta para ter um bom desempenho, e dar continuidade ao seu projeto no esporte, precisa ter apoio financeiro, assim sendo é fundamental a destinação de recursos que garantam a oferta de condições de aprendizado, treinamentos, equipamentos, manutenção dos veículos, custos de deslocamento para os locais de competições, e outras despesas que fazem parte da vida de um atleta.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais pares dessa Casa de Leis, para apreciação e aprovação do referido projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 29 DE MAIO DE 2017.

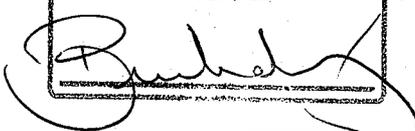

Billy Dal Bosco
Vereador (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN, 2017 </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>066 / 2017</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

Dispõe sobre o prazo da realização de leilão municipal para comercialização dos veículos inservíveis e sucatas do Poder Executivo de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a alienar, mediante realização de leilão, toda frota inservível e/ou sucatas do município de Sinop, estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O leilão deverá observar os procedimentos encontrados nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 116 da Lei Orgânica de Sinop.

Art. 2º. Ficam definidos como veículos inservíveis, todos aqueles que dado o seu estado de conservação e custo operacional elevado, não possuem condições de prestar serviços.

Art. 3º. Fica definido como sucata, todo material metálico que serviu em máquinas e que se aproveita para refundição e que seja imprestável.

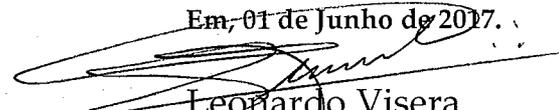
Art. 4º. As sucatas e os veículos considerados inservíveis, de propriedade do Poder Executivo, deverão ser leiloados no prazo máximo de seis (06) meses, após a data da baixa do veículo, independentemente da quantidade destinada a esse fim.

Art. 5º. Cada secretaria municipal terá a autonomia de leiloar os veículos inservíveis e sucatas de sua competência, quando os prazos estipulados nos artigos 4º e 5º desta Lei, forem excedidos.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 01 de Junho de 2017.


Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O leilão é uma uma modalidade de licitação e uma opção legal que o Poder Público tem para se desfazer dos veículos inservíveis e sucatas de propriedade do município. O presente Projeto de Lei (PL) traz a proposta de regulamentar o que já é permitido pela Lei Federal 8.666/1993 e no art. 116 da Lei Orgânica de Sinop.

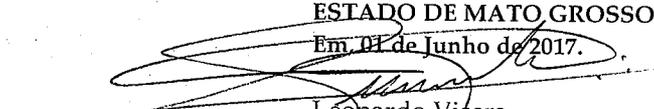
A proposta principal deste projeto é reduzir o tempo de venda dos veículos inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal. Sabemos que a própria ação do tempo corrói a lataria dos automóveis inutilizados, depreciando o valor da comercialização. Uma vez aprovada, a Lei determinará que no prazo de seis (06) meses, a contar da data da baixa do veículo, a prefeitura realize um leilão municipal, mesmo que tenha apenas um veículo ou sucata para esse fim. Quanto menos deteriorado, maior será a arrecadação do município com a venda. Passado o prazo de seis meses (prazo que a prefeitura terá para realizar o leilão), as secretarias terão autonomia - outorgada por este projeto -, para leiloar os veículos pertencente a sua pasta.

Além do já exposto, a agilidade na comercialização evitará acúmulo desses bens no pátio das secretarias, às quais pertencem, e da própria prefeitura. Atualmente o município possui uma grande quantidade de automóveis e sucatas, depreciados, depositados de forma irregular por não tem um local adequado para destinação dos veículos inutilizados.

A aprovação desta Lei evitará, por exemplo, uma possível aplicação de multas ou notificações, por parte dos poderes fiscalizadores, ao Poder Executivo. Sendo essas as principais justificativas, peço o apoio - a esta causa nobre -, de todos os vereadores desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em 01 de Junho de 2017.

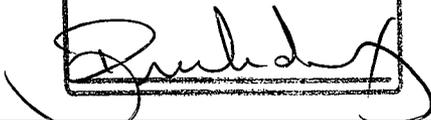

Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017</p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>067/2017</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Institui a cobrança por danos causados ao patrimônio público e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e à Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Sinop-MT, a cobrança de indenização por danos causados ao patrimônio público, por proprietários, pessoas físicas ou jurídicas, de veículos automotores.

§ 1º O patrimônio público que se refere o “caput” deste artigo inclui postes de sinalização, placas de sinalização, postes de iluminação, luminárias, grades de proteção, muros, muretas, árvores, conjunto semaforico, abrigos de pontos de parada de ônibus, passarelas, viadutos, placas de ruas, dentre outros.

§ 2º Na hipótese de danos causados a árvores, sem prejuízo da indenização pelos danos causados, ficará o responsável obrigado pelo pagamento de multa no valor de 300 UR (Unidade de Referência – Sinop-MT).

Art. 2º - A Companhia de Engenharia de Tráfego deverá, comunicar ao setor competente da Prefeitura o ocorrido, bem como o dia, o mês, o ano, o horário, o local, os dados do boletim de ocorrência e a placa do veículo causador do dano.

Art. 3º – A Prefeitura providenciará o reparo ou a substituição do patrimônio danificado e emitirá uma guia(GRU) com o valor dos serviços efetuados ao causador do dano.

Art. 4º - Na guia (GRU) deverá constar a placa do veículo, o valor do patrimônio danificado, o dia do ocorrido, o mês, o ano, o local, o número do boletim



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: de ocorrência, bem como fixará o prazo de 30 (trinta) dias para que o pagamento seja providenciado, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município e cobrança judicial dos valores devidos, acrescidos de correção monetária, juros e honorários advocatícios, nos termos da lei.

Art. 5º – Caso o pagamento não seja realizado no prazo de que trata o art. 4º desta lei, a Prefeitura deverá inscrever as despesas em seu banco de dados, no Departamento Estadual de Trânsito de Sinop-MT – DETRAN e no Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV, sendo seu pagamento, na forma prevista nesta lei, condição para o licenciamento do veículo.

Art. 6º – Quando tratar de veículo de outro Município ou Estado, a Prefeitura notificará e enviará a guia (GRU) com o valor do serviço executado, com uma cópia do boletim de ocorrência para o causador do dano e a cobrança, em caso de não pagamento, seguirá pelas vias judiciais

Art. 7º – O proprietário de veículo causador do dano que se colocar à disposição da Prefeitura para substituir o patrimônio danificado ou providenciar os reparos deverá comunicar ao setor competente da Prefeitura sua intenção, antes da sua notificação através da guia (GRU).

Parágrafo Único – O serviço executado por empresa contratada ou por terceiro deve ter o acompanhamento de um engenheiro ou técnico da Prefeitura, a fim de garantir a qualidade da obra.

Art. 8º – Quando os danos forem causados por veículo roubado será dispensada a cobrança, mediante apresentação de boletim de ocorrência.

Art. 9º – Se os danos causados forem superiores à quantia equivalente a 10 (dez) salários-mínimos, poderá ser conferido o parcelamento ao causador do dano em até 12 (doze) meses, sendo as parcelas acrescidas de correção monetária na forma da lei.

Art. 10º – Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

Art. 11 º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas no necessário.

Art. 12º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joacir Testa

Vereador – PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Toda benfeitoria, realizada no município Sinop-MT é realizado com dinheiro público, portanto precisamos defender e preservar o patrimônio público, cobrando de quem causar prejuízos.

A irresponsabilidade no transito traz consigo vários prejuízos ao patrimônio público, a exemplo elencamos: Postes de iluminação, grades de proteção, semáforo, passarelas, muros, muretas, sinalização de trânsito, viadutos dentre tantos outros patrimônios, têm sido agredidos e danificados por motoristas, sem que haja qualquer responsabilidade indenizatória ao infrator, com aprovação desta lei, buscamos disciplinar condutores imprudentes.

Não é justo que os causadores fiquem impunes, temos que tomar providências e fazer com que seja respeitado e preservado o patrimônio, afinal, todos os benefícios colocados à disposição do munícipe é com dinheiro público e temos que preservar.

A partir do momento que a administração tome estas providências, o motorista, vai dirigir com mais cuidado, pois além de danificar seu veículo, terá que assumir também com os prejuízos causados a terceiros e ao patrimônio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Sem levar em conta o transtorno causado no trânsito, as vezes custa a vida de pessoas que nada tem a ver com a irresponsabilidade de certos motoristas, que chegam a atropelar e matar pessoas em calçadas, pontos de ônibus etc.

É comum se ver pela cidade, danos causados ao patrimônio que ficam anos para serem reparados, a partir do momento que a administração passarem a cobrar por estes serviços podemos exigir agilidade nos reparos.

Os recursos que hoje são empenhados nos reparos originados pela imprudência, poderão, a partir da aprovação da presente lei, ser destinado à educação, moradia, melhoria de nossas ruas e avenidas, reparos nas escolas do município etc

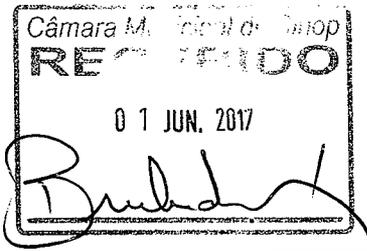
Joacir Testa
Vereador – PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>068/2017</u>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR TONY LENON

PROÍBE A COBRANÇA DE TAXAS DE RELIGAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica proibida a cobrança de taxas de religação de serviços essenciais, como fornecimentos de energia elétrica, de água e tratamento de esgoto, entre outros, no âmbito do Município de Sinop/ MT, advindas de regularização do consumidor junto à fornecedora.

Parágrafo único - A vedação que trata o caput deste artigo não se aplica ao caso de interrupção de fornecimento dos aludidos serviços quando requeridos pelo consumidor.

Art.2º Fica proibido o corte de água no cano de distribuição que passa no meio da via pública, causando transtornos a pedestres, veículos e a destruição ao calçamento e ao asfalto, devendo a interrupção ficar adstrita à caixa de leitura ou hidrômetro.

Parágrafo único - Deverá incidir multa de 50% sobre o valor da obra de correção do dano causado à via pública.

Art.3º A fornecedora deverá informar ao consumidor da gratuidade do serviço de religação.

Art.4º O descumprimento desta Lei sujeitará ao pagamento de multa no valor de 100 a 1000 UR (Unidades de Referência), sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.


Tony Lenon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR TONY LENNON

Art.5º Reverter-se-á a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo gerenciado pelo Procon SINOP-MT, os recursos provenientes da aplicação da multa prevista no art. 4º desta lei.

Art.6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado todas as disposições em contrario.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP –
ESTADO DO MATO GROSSO
Em,

TONY LENNON
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR TONY LENNON

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a corrigir situações que vêm ocorrendo, principalmente no que concerne à prestação de serviços essenciais, como energia elétrica, fornecimentos de água e tratamento de esgoto, entre outros. Neste prisma, as empresas vinculadas a estes serviços citados impõem aos consumidores, na ocorrência de atraso de pagamento das faturas, apelações de formas múltiplas, sendo as mais corriqueiras multas, corte no fornecimento e a cobrança de taxa de religação. Tais situações mostram um claro prejuízo aos usuários como um todo, principalmente à população carente que, em razão da crise que nos assola, passam a ter maiores dificuldades para honrarem pontualmente o compromisso de pagamento dos já citados serviços essenciais.

Portanto, ao atrasar o pagamento, o consumidor já é penalizado com acréscimos legais, não sendo justas outras cobranças, e nesse ponto encontramos uma violação ao direito do consumidor quanto à cobrança da taxa de religação, que é excluída por esta proposição. Por fim, solicito aos meus pares a aprovação deste projeto, a fim de conter os abusos acima descritos.

TONY LENNON
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>004</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

MESA DIRETORA

Promove alterações na Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 4º da Resolução nº 003/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º São os seguintes os órgãos de coordenação e assessoramento da Câmara Municipal:

I – Secretaria Geral – SGE, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- a) Procuradoria Jurídica – PJU;
- b) Secretaria Legislativa – SLE;
- c) Secretaria do Gabinete da Presidência – SGP;
- d) Secretaria de Administração e Finanças – SAF.

II – Secretaria de Controle Interno – SCI.

III – Procuradoria Jurídica – PJU, que conta com a seguinte unidade subordinada:

- a) Assistência Jurídica – ASSJU.

IV – Secretaria Legislativa – SLE, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- a) Divisão Legislativa Mirim – DILEM, com a seguinte unidade subordinada:
 1. Setor Legislativo Mirim – SELEMI.
- b) Divisão de Assuntos Legislativos – DIALE, com a seguinte unidade subordinada:
 1. Assistência Parlamentar – APARL.
- c) Divisão de Informações e Documentação – DINDO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: MESA DIRETORA

V – Secretaria do Gabinete da Presidência, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- a) Ouvidoria Parlamentar – OUVI.
- b) Departamento de Comunicação – DECO.

VI – Secretaria de Administração e Finanças, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

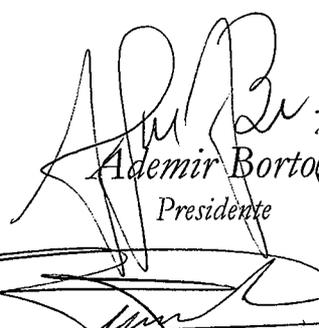
- a) Departamento de Administração de Rede – DEAR;
- b) Departamento de Compras e Licitações – COLI, com a seguinte unidade subordinada:
 1. Setor de Compras – SECOMP.
- c) Divisão de Serviços Gerais – DISEG, com a seguinte unidade subordinada:
 1. Setor de Serviços Gerais – SESERG.
- d) Divisão de Atendimento – DATEN, com a seguinte unidade subordinada:
 1. Setor de Atendimento – SEATEN.
- e) Divisão de Operação e Manutenção de Programas – DOMPR;
- f) Divisão de Recursos Humanos – DIRHU;
- g) Divisão de Almoxarifado – DIVAL, com a seguinte unidade subordinada:
 1. Setor de Almoxarifado.
- h) Divisão de Patrimônio – DIPAT.”

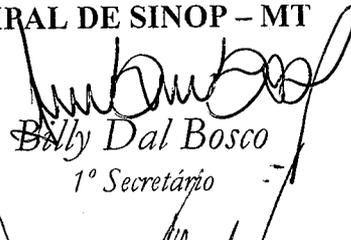
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

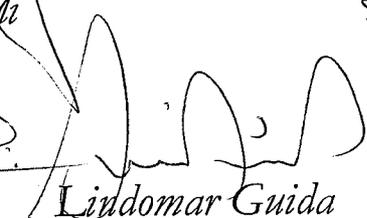
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT

Em,


Ademir Bortoli
Presidente


Bely Dal Bosco
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tony Lennon
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

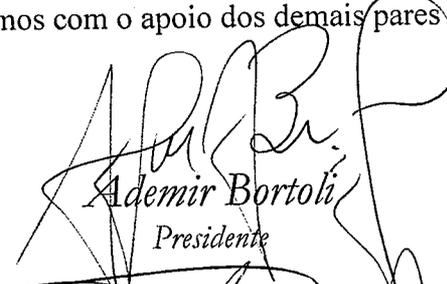
Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO

A presente propositura promove modificações na Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A matéria em comento encontra respaldo legal no inciso VII do artigo 27 e no inciso II do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso III do artigo 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e visa transformar em departamento a Divisão de Compras e Licitação.

Contamos com o apoio dos demais pares na aprovação deste projeto.


Ademir Bortoli
Presidente


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Baby Dal Bosco
1º Secretário


Tony Lennon
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>005 / 2017</u>
--	---	----------------------

Autor: MESA DIRETORA

Promove alterações na Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Transforma a Divisão de Compras e Licitações em Departamento de Compras e Licitações.

Art. 2º Altera a nomenclatura e reclassifica no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop o cargo de Chefe de Divisão de Compras e Licitações, que passa a vigorar como Chefe do Departamento de Compras e Licitações, referência CC-07.

Art. 3º Os anexos I e II (Quadro Comissionado e Lotacionograma Geral) da Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

QUADRO COMISSIONADO

GRUPO DE CHEFIA				
VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REF.
01	Chefe do Departamento de Compras e Licitações	40	Livre Nomeação	CC-07

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	TOTAL
Chefe do Departamento de Compras e Licitações		01	01

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: MESA DIRETORA

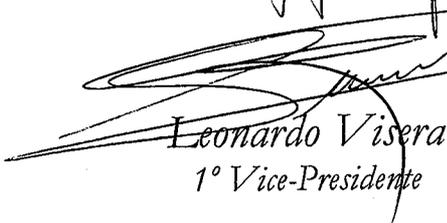
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

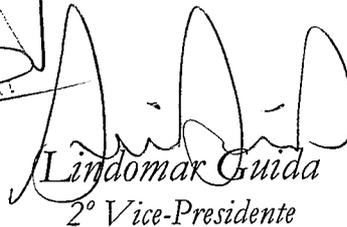
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Bortoli
Presidente


Billy Dal Bosco
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tony/Lennon
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: MESA DIRETORA

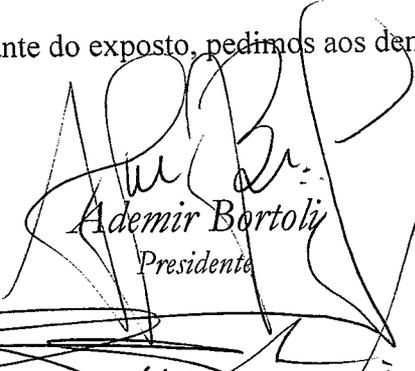
MENSAGEM AO PROJETO

Senhores Vereadores:

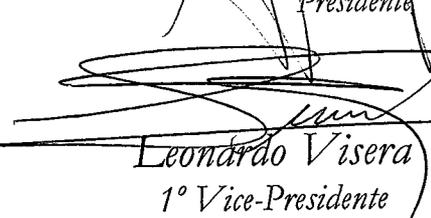
A presente matéria visa promover alterações na Resolução nº 006/2011, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Poder Legislativo.

As alterações encontram amparo legal no inciso VII do artigo 27 e no inciso II do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso III do artigo 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis e visam transformar em departamento a Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

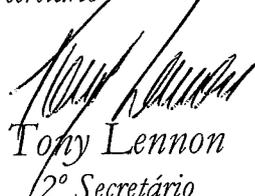
Diante do exposto, pedimos aos demais colegas o apoio na aprovação desta matéria.


Ademir Bortoli
Presidente


Billy Dal Bosco
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tony Lennon
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

GERAÇÃO DE DESPESA DE CARATER CONTINUADO

EVENTO: ALTERAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPAS E LICITAÇÕES PARA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SINOP.

1. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 I E PARAGRAFO 2º DA LRF

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017 - A PARTIR DE 04/2017

CATEGORIA	VALOR DA ALTERAÇÃO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVIDOR COMISSIONADO (01)	2.087,60	2.087,60	18.788,40
TOTAL GERAL (01)	2.087,60	2.087,60	18.788,40

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 – Previsão de reajuste 10%

CATEGORIA	VALOR DA ALTERAÇÃO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVIDOR COMISSIONADO (01)	2.296,36	2.296,36	27.556,32
TOTAL GERAL (01)	2.296,36	2.296,36	27.556,32

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019 – Previsão de reajuste 10%

CATEGORIA	VALOR DA ALTERAÇÃO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVIDOR COMISSIONADO (01)	2.526,00	2.526,00	30.312,00
TOTAL GERAL (01)	2.526,00	2.526,00	30.312,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

MEMORIA DE CÁLCULO:

PARA 2017: VALOR MENSAL ALTERADO R\$ 2.087,60 R\$ Valor Anual =
R\$ 18.788,40

PARA 2018: VALOR MENSAL ALTERADO R\$ 2.296,36 R\$ Valor Anual =
R\$ 27.556,32

PARA 2019: VALOR MENSAL ALTERADO R\$ 2.526,00 R\$ Valor Anual =
R\$ 30.312,00

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

ART. 17, parágrafo 1º da LRF

CODIGO	FONTE DE RECURSOS NATUREZA DE DESPESA	2017
01.031.0010.2001	31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	7.310.000,00

3. DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

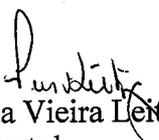
ART. 17, PARAGRAFO 2º E PARAGRAFO 4º DA LRF

EVENTO: AUMENTO DA RECEITA

FONTE DE RECURSOS	2018	2019
Aumento da Transferência de Duodécimo	31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
TOTAL	8.041.000,00	8.845.100,00

O aumento da transferência de duodécimo se deve a projeção de arrecadação do município que consequentemente resulta em um repasse maior a este Poder Legislativo.

Sinop-MT, 28 de março de 2017


Priscilla Vieira Leitzke
Contadora
CRC/MT 006985/O-7



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>015/2017</u></p>
--	--	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Exmo. Pe. Eudes Pedrolo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérito ao Exmo **Pe. Eudes Pedrolo**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ademir Bortoli
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Billy Dal Bosco
Vereador - PR

Brândão
Vereador - PR

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Leonardo Visera
Vereador - PP

Icaro Franco Severo
Vereador - PSDB

Lindomar Guida
Vereador - PMDB

Fernando Costa
Vereador - PR

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Profa Branca
Vereadora - PR

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

Projeto em epígrafe visa conceder Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Exmo. **Pe. Eudes Pedrolo**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Ordenação Diaconal: 12 de Julho de 1987 na cidade de Sorriso (Paróquia São Pedro Apóstolo).
Lema: *"Tudo posso naquele que me fortalece" (Fl. 4,13).*

Ordenação Sacerdotal: 1º de Maio de 1988 na cidade de Matupá (Paróquia Santa Maria Mãe de Deus).
Lema: *"Sei em quem pus minha confiança" (II Tim, 1,12).*

BIOGRAFIA

Nascimento: 09 de Janeiro de 1953, em Passo Fundo-RS.

Aos dois anos de idade, a família passa a residir em Carazinho-RS.

Em 1960 a família migra para a cidade de Corbélia-Pr.

Ensino Fundamental: Colégio das Irmãs Franciscanas e CNEC.

Ensino Médio: Técnico em Contabilidade e Técnico Agrícola em Ponta Grossa-Pr.

Universitário: Engenharia Agrícola em Cascavel-Pr.

Interrompe o curso universitário para ingressar no seminário em Santa Maria-RS.

Em 1981 a família migra para a cidade de Sinop-Mt.

Em Junho do ano de 1987, conclui o curso de Teologia na PUC-MG.

Conhece a região norte do Estado de Mato Grosso em Julho do ano de 1977, quando vêm à Sinop a trabalho, onde reside até Dezembro do ano de 1978. A convite de um grupo de pessoas assume o cargo de secretário das primeiras reuniões da diretoria provisória da fundação do CTG-Portal do Amazonas.

Tomada de Posse como Pároco na Paróquia São Camilo de Léllis: 03 de Março de 1991.

Nessa primeira administração paroquial, até o ano de 1997, foram realizadas as seguintes obras: *Conclusão das Obras do Centro Catequético, Ampliação do Pavilhão Paroquial; Melhorias na Igreja Matriz (Aparelho de Som, Mesa do Altar, Sacrário, Mesa da Palavra, Ambão); Praça da Igreja Matriz: Arborização, gramado, jardinagem, iluminação (Ajuda da Prefeitura Municipal); Adquirição de um veículo automotor para a Paróquia (Ajuda da Adveniat); Construção da Casa paroquial (Ajuda da Kirche in Not); Construção da Capela São José Operário (Ajuda da Adveniat). Início da Construção da Capela São*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

Sebastião (Camping Club). Construção do atual Salão Paroquial em Estrutura Metálica e Cobertura.

No plano espiritual foram desenvolvidas as pastorais prioritárias e de destaques segundo o Plano Diocesano de Pastoral, além de diversos Movimentos e Serviços na Igreja. A formação foi sempre prioridade para o desenvolvimento das atividades da Igreja.

No período de 1998 a 2001 reside em Bauru-SP, onde concluiu o curso de Psicologia na USC-Universidade do Sagrado Coração e administrador da Paróquia Maria de Nazaré naquela cidade.

A segunda administração deu-se no ano de 2002 com a tomada de posse como Pároco no dia 21 de Abril. Foram realizadas as seguintes obras: *Reforma da Igreja Matriz (Reboco, Vitrais, Climatização, Pintura Interna e Externa, Fachada da Igreja; Hall de Entrada, Imagem do Padroeiro); Reforma da Praça (Calçamento, Iluminação, Bancos, Arborização, Gramado, Jardins); Calçamento do passeio da área paroquial, Churrasqueira, Ampliação do Salão Paroquial e Hall de Entrada.*

Mais recentemente houve troca do piso da Igreja por "granito", Presbitério com Pintura Sacra, Pia Batismal e colocação de novos bancos de madeira na Igreja Matriz.

Em 2011: Instalação de novo sistema de som na Igreja Matriz.

Em 2012: Construção da Capela do Santíssimo anexa à Igreja Matriz e Sacristia.

Em 2013: Reforma do Centro Catequético.

Em 2014: Estacionamento em frente ao Salão Paroquial.

Foram realizadas as construções das Capelas: Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Estrada Brígida); Nossa Senhora Aparecida (Estrada Adalgisa, próximo ao balneário Curupy); São João Batista (Estrada Luciene, Linha Gaúcha); Santo Expedito (Parque das Araras); Sagrada Família (Residencial Gente Feliz). E reformas das Capelas: Santa Catarina (Antiga Cantina Pão e Vinho); Santa Ana (Bairro Planalto) com a construção do Salão da Capela e início da construção da Capela em alvenaria. Em fase de conclusão o Hall de Entrada e Fachada da Capela São Sebastião (Camping Club).

Com projetos de futuras Capelas nos seguintes locais: Residencial Adalgisa (Capela Nossa Senhora de Guadalupe), Residencial Tapajós (Capela Santa Luzia); Residencial Florais da Amazônia (Capela Nossa Senhora das Graças) e Residencial Brasília (Capela São Jorge).

Cursos Superiores: Filosofia (USC/Bauru-SP); Teologia (PUC-Belo Horizonte - MG); Psicologia (USC/Bauru-SP).

Pós-Graduação: Psicologia Jurídica (UNIC/Cuiabá-MT).

Ad *PO*

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

Encargos na Diocese Sagrado Coração de Jesus de Sinop: Coordenador Diocesano de Pastoral, Representante do Clero, Vigário Forâneo; e atualmente, membro do Colégio dos Consultores e Diretor Espiritual do Seminário Propedêutico São José.

Serviços: Diácono em Matupá; Vigário Paroquial em Guarantã do Norte; Pároco em Cláudia (Ocasão em que se concluiu a Igreja Matriz com 780m² (parte interna) e jardins com 600m²).

Pastorais existentes na Paróquia São Camilo de Léllis: Familiar, Litúrgica, Catequética, Juventude, Vocacional, Dízimo, Criança, Idoso, Saúde, Sobriedade, Aids, Carcerária, Comunicação. Serviços: ECC, Segue-me, RCC, Coroinhas e Acólitos, MECE, Batismo, Matrimônio, Legitimação, Apostolado da Oração, Infância Missionária, CEB's, Grupos de Reflexão, Movimento Mariano, Vicentinos, Capelinhas, Clube de Mães, Guardiães da Cidadania. Instâncias Organizativa e Administrativa: CPP e CAEP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 032/2017

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a cassação de Alvará de Licença e Funcionamento de estabelecimentos no Município de Sinop, nos quais ocorram adulterações de combustíveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento instalado no território municipal que adquirir, distribuir, transportar, estocar ou revender derivados de petróleo, etanol, hidrato carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, em desconformidade com as especificações estabelecidas pelo órgão regulador competente.

Art. 2º. É considerada infração grave, sujeita à penalidade de cassação do Alvará de Funcionamento, a constatação de adulteração do combustível oferecido aos consumidores, por estabelecimento instalado no Município, através de laudo da Agência Nacional de Petróleo - ANP, ou entidade credenciada ou com ela conveniada para elaborar exames ou análises de padrão de qualidade de combustíveis automotores.

§ 1º Constatada a infração nos termos do *caput*, o poder público deverá determinar a instauração de processo administrativo, permitindo ampla defesa ao acusado, para só depois da decisão, cassar o Alvará de Licença e Funcionamento.

§ 2º A sociedade empresária e seus sócios que tiverem o alvará de funcionamento cassado devido ao ato ilícito praticado, ficam proibidos de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade, pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Agência Nacional de Petróleo - ANP, e com entidades que com ela mantenham convênio para elaboração de laudos que comprovem os casos de adulteração de combustíveis previstos nesta Lei, assim como para o recebimento de informações atualizadas sobre os estabelecimentos que, comprovadamente, fraudarem combustíveis.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

24/04/2017

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Em 24/04/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>032</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Art. 4º Após a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento da Sociedade Empresária, a Prefeitura Municipal de Sinop, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, remeterá cópias de todos os documentos e do processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para que este possa, se for o caso, intentar ação penal em face dos responsáveis pelo ato ilícito.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, de Abril de 2017.


Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>032</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

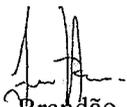
Autor: VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei que dispõe sobre a cassação de Alvará de Licença e Funcionamento de estabelecimentos no Município de Sinop, nos quais ocorram adulterações de combustíveis, visa combater o comércio escuso de combustíveis adulterados por parte de alguns postos praticam este ato.

Sendo assim, conto, desde já, conto o apoio de meus pares á presente propositura.


Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 061/2017

Ao: Projeto de Lei nº 032/2017, de autoria do vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 01 de junho de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 032/2017, de autoria do vereador Brandão**, que "Dispõe sobre a cassação de Alvará de Licença e Funcionamento de estabelecimentos no Município de Sinop, nos quais ocorram adulteração de combustíveis."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

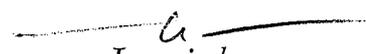

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de junho de 2017

Membro Substituto


Leonardo Visera
Presidente Substituto


Ícaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 007/2017

Ao: Projeto de Lei nº 032/2017, de autoria do
vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 01 de junho de 2017, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 032/2017, de autoria do vereador Brandão**, que “Dispõe sobre a cassação de Alvará de Licença e Funcionamento de estabelecimentos no Município de Sinop, nos quais ocorram adulteração de combustíveis.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: _____

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de junho de 2017

Luciano Chitolina
Presidente

Leonardo Visera
Relator

Hedivaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda ADI NVA	Nº <u>007/2017</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Adiciona um artigo ao Projeto de Lei nº 032/2017 de autoria do Vereador Fernando Brandão

Avaliando a problemática que gira em torno da questão dos postos de gasolina e a venda de combustíveis apresento a presente emenda que adiciona um artigo ao Projeto de Lei nº 032/2017 de autoria do Vereador Fernando Brandão conforme segue:

“Será cassado o alvará de licença e funcionamento do estabelecimento instalado no território municipal nos quais fique comprovada a adulteração de bombas de combustíveis, em desconformidade com as especificações estabelecidas pelo órgão regulador competente.”

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em

**Luciano Chitolina
Vereador – PSDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>SUBSTITUTIVA</i>	Nº <u>010 / 2017</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Substitui o caput da súmula do Projeto de Lei nº 032/2017 de autoria do Vereador Fernando Brandão

Avaliando a problemática que gira em torno da questão dos postos de gasolina e a venda de combustíveis apresento a presente emenda que substitui o caput da súmula do Projeto de Lei nº 032/2017 de autoria do Vereador Fernando Brandão conforme segue:

“Dispões sobre a cassação do alvará de licença e funcionamento de estabelecimentos no município de Sinop, nos quais ocorram adulteração de combustíveis e de bombas de combustíveis.”

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em

**Luciano Chitolina
Vereador – PSDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input checked="" type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>028 / 2017</u> |
|---|----------------------|

Autor:

VEREADORA PROFESSORA BRANCA

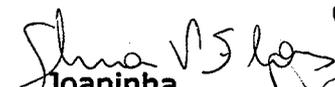
MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso** a Sra. **SOLANGE VIEIRA**, pelo brilhante trabalho social prestado a comunidade Sinopense levando as comunidades mais distantes e bairros de maior vulnerabilidade, oficinas de artesanatos para as mulheres carentes, através do seu projeto **ABELHA RAINHA**.

Estes projeto oportunizou atividades para a comunidade, estimulando a geração de renda e sem falar do empoderamento e autoestima trazido a essas mulheres, melhorando o crescimento de suas potencialidades.


Profa. Hervaldo Costa
Vereador - PR


Profa. Branca
Vereadora - PR


Joaquina
Vereador - PMDB


Joacir Testa
Vereador - PDT


Maria José da Saúde


Brandaão
Vereador - PR


Dimas Callegaro
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Por isso é digna de todas as homenagens pelo trabalho realizado junto ao município de Sinop. Enfim, esta homenagem representa apenas uma forma de valorizar e reconhecer o trabalho prestado por esta Cidadã.

Esta Vereadora sente-se honrada em parabenizar esta importante cidadã, pelo trabalho desenvolvido, enaltecendo a sua importância na vida das mulheres carentes.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas a formalidades regimentais, Requeremos, fique constando da ata desta Sessão Ordinária, MOÇÃO DE APLAUSOS, a Sr. SOLANGE VIEIRA, enviando cópia da propositura para:

. SOLANGE VIEIRA


Profº Medwáldo Costa
Vereador - PR

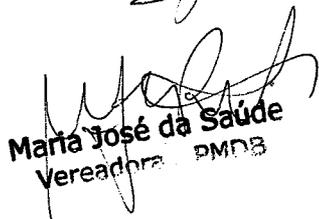
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joaquina
Vereador - PMDB


Professora Branca
Vereadora


Joacir Testa
Vereador - PDT


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Brandão
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>029/2017</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso ao programa Mexa-se - Quem ama se cuida, realizado pela Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), campus Sinop, e o Rotary Club de Sinop.**

As doenças cardiovasculares são responsáveis por 29,4% de todas as mortes registradas no Brasil em um ano. Isso significa que mais de 308 mil pessoas faleceram principalmente de infarto e acidente vascular cerebral (AVC), ou seja, um óbito a cada dois minutos é causado por esse tipo de enfermidade. A alimentação não balanceada rica em gordura saturada, aliada ao sedentarismo, ao sobrepeso, à hipertensão, ao diabetes e ao tabagismo, são os principais fatores causadores dessas doenças. Em vista disto, O Programa Mexa-se, visa conscientizar às pessoas á mudança de estilo de vida incluindo hábitos saudáveis.

Alem disso tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da atividade física e alimentação saudável no cotidiano de suas vidas.

No dia 27 de maio deste ano ocorreu a Segunda Edição da corrida/caminhada do Programa Mexa-se – quem ama se cuida, com grande adesão

pd
H



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

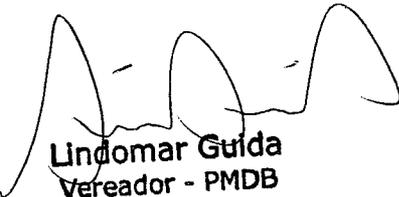
Autor:

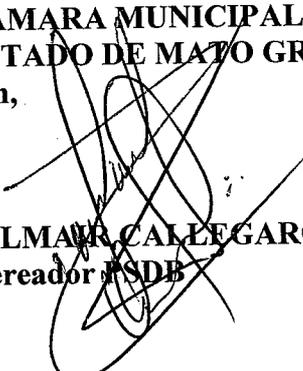
da população sinopense, que percorreram através de uma corrida e caminhada cinco quilômetros pela avenida Alexandre Ferronato, nas proximidades da UFMT.

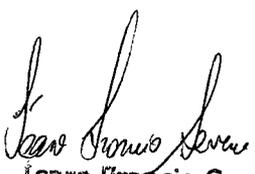
O Programa é realizado em quatro etapas. Todos os participantes são submetidos a aferições de peso corporal, altura, circunferência de cintura e quadril e pressão arterial, antes de cada etapa, e as inscrições são gratuitas. E em todas as edições, há categorias especiais para idosos e portadores de deficiência

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Lindomar Guida
Vereador - PMDB


DILMAR CALLEGARO
Vereador - PSDB


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

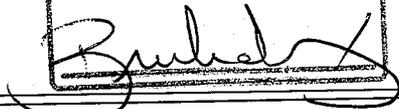

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 030 / 2017</p>
--	---	--	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina o artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** à estudante Ariadner Manaylle Lourenço de Oliveira, empossada Deputada Mirim, para compor a 8ª Legislatura do Programa Parlamento Mirim Mato-grossense, representando o município de Sinop.

A deputada mirim tomou posse no dia 8 de maio e terá pela frente dois anos de mandato na Câmara Mirim da Assembleia. Ela é aluna da escola estadual Maria de Fátima Gimenez Lopes onde cursa o 1º ano do ensino médio. Ariadner já foi vereadora mirim na Câmara Municipal de Sinop em 2016, a partir de sua experiência neste parlamento mirim a estudante elaborou um projeto para beneficiar o idoso "Capacitando o Idoso" que tem como objetivo central levar conhecimento tecnológico às pessoas com mais de 60 anos. Foi com este projeto de inclusão social voltado ao idoso que ela conquistou uma das 24 cadeiras do parlamento mirim.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

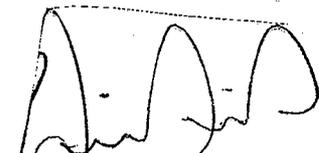
- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

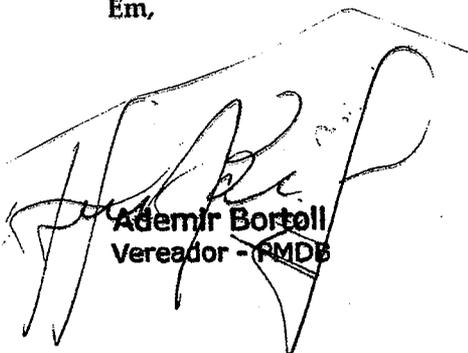
Nº _____/_____

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI E VEREADORES

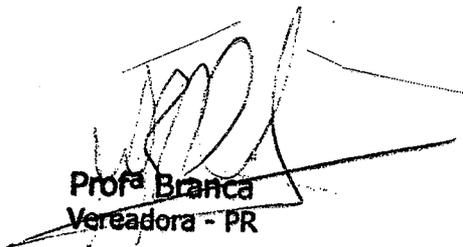
O Poder Legislativo tem a honra de incentivar e aplaudir a estudante **Ariadner Manaylle Lourenço de Oliveira**, empossada Deputada Mirim, que seus passos sejam guiados pela ética e pela defesa da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

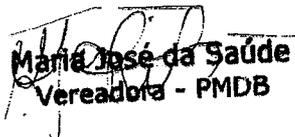

Lindomar Guida
Vereador - PMDB

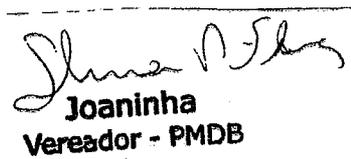

Ademir Bortoli
Vereador - PMDB


Tony Lennon
Vereador - PMDB


Profa Branca
Vereadora - PR


Bill Dal Bosco
Vereador - PR


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Joaquina
Vereador - PMDB

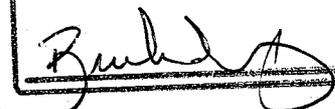

Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 3.1 MAIO 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>075/2017</u></p>
--	--	--	---------------------------

Autor:

~~VEREADOR ADENILSON ROCHA~~

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

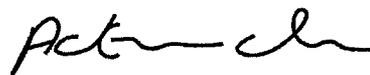
O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e o Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos solicitando as informações sobre a obra de asfaltamento no bairro Jardim Novo Estado:

- 1) Qual a previsão de asfaltamento na Rua dos Cambarás?
- 2) O que já foi realizado da obra até o momento?
- 3) Qual o custo da obra? De onde são provenientes os recursos?
- 4) Haverá algum custo para os moradores?

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>076/2017</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Mato Grosso, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, requerendo, com fundamento na Lei 12.232/2010, os seguintes documentos, **referentes aos serviços de publicidade contratados e pagos pela Prefeitura de Sinop nos anos de 2016 e 2017 (até a data em que for respondido esse requerimento):**

1. Cópia do edital de Concorrência Pública que deu origem às despesas;
2. Cópia do (s) contrato (s) firmado(s) com a (s) agência (s) de publicidade;
3. Termos de aditivos realizados até o momento;
4. Relação dos veículos que receberam mídia, valores mês a mês de publicidade paga a cada veículo de Comunicação, com respectivas notas fiscais, pedidos de inserção (PI), comprovantes de realização dos serviços e comprovantes de pagamento;
5. Relação, mês a mês, de empresas contratadas e pagas com verbas da publicidade, para realização de divulgação de mensagens via telefone, por SMS, WhatsApp ou similar, com as respectivas notas fiscais, pedido de inserção (PI), comprovantes de realização dos serviços e comprovantes de pagamento;
6. Relação, mês a mês, dos custos internos de serviços prestados pela agência contratada (serviços da agência, com base no desconto dado sobre a tabela de custos referenciais do Sinapro-MT, ofertado na licitação), pagos mês a mês, com as respectivas notas fiscais, comprovantes de realização dos serviços e comprovantes de pagamento;
7. Relação, mês a mês, dos custos externos, que são os serviços especializados, tais como: produção de áudio e vídeo, filmagens, produção de jingles, VTs, spots, impressos e outras peças executadas, com os respectivos orçamentos, notas fiscais, comprovantes de realização dos serviços e comprovantes de pagamento; com respectivas certidões emitidas quando da entrega das notas fiscais para pagamento;
8. Relação dos respectivos fiscais do contrato e aditivos, com as devidas portarias de nomeação, e respectivos atestados de recebimento dos serviços mês a mês;
9. Cópias integrais de todas as pesquisas contratadas e pagas com verbas dos contratos de publicidade e seus termos aditivos, bem como respectivas notas fiscais, atestados de recebimento, comprovantes de pagamento e pelo os três orçamentos exigidos pela Lei 12.232, feitos com outros institutos de pesquisa, para balizamento do preço; com respectivas certidões emitidas quando da entrega das notas fiscais para pagamento.



Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Tais informações se fazem necessárias, para que possamos tomar conhecimento dos gastos com publicidade realizados pelo Município e bem informar a população a respeito dessa despesa.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 01 de junho de 2017.

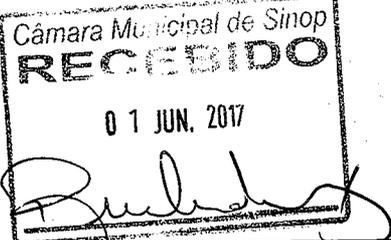

ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>077/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

AO EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentada no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, solicitando que preste informação sobre o andamento da implantação da rodoviária cujo o processo licitatório tem como vencedor o GRUPO JVF LTDA.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em,


MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>078/2017</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Sra. Anna Dias Costa- Secretária de Administração de Sinop e ao Sr. Marcelo Roberto Klement – Secretário Municipal de Saúde solicitando que preste as seguintes informações.

1. *Quantas são e onde se localizam as Unidades Básica de Saúdes – UBS's existentes no município de Sinop-MT?*
2. *Informações a respeito do funcionamento de todas as UBS's. Estão abertas ou fechadas? Caso fechadas, por qual o motivo?*
3. *Qual a quantidade de servidores lotados em cada UBS's e no caso de unidades fechadas informar onde estão lotados atualmente os servidores que prestavam serviços nessas UBS's.*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de junho de 2017

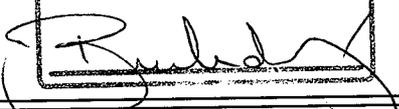

Vereador Luciano Chitolina
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 MAIO 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>323 / 2017</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr. Marcos Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr.ª. Anna Dias da Costa, Secretária Municipal de Administração de Sinop Estado de Mato Grosso, a necessidade de construção de baixa tensão, e iluminação pública na Avenida dos Ingás, entre a Avenida Dom Henrique Froehlich com a Avenida das Embaúbas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes Secretário, de Obras e Serviços Urbanos, com cópias a Sr.ª. Anna Dias da Costa, Secretária Municipal de Administração, de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de construir baixa tensão, e implantar iluminação pública na Avenida dos Ingás, entre a Avenida das Embaúbas, com Avenida Dom Henrique Froelich.

A solicitação tem como objetivo melhorar a iluminação nesse local, entendemos que assim que vamos melhorar também a questão de segurança para todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 29 DE MAIO DE 2017.


Billy Dal Bosco
Vereador - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 MAIO 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>324/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Marcos Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos com cópia ao Sr^o Mauro Sérgio Garcia, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos em Sinop Estado de Mato Grosso, a Construção de Redutores de Velocidade na Avenida dos Ingás com Rua Acalifas Bairro Jardim das Violetas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Marcos Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos com cópia ao Sr^o Mauro Sérgio Garcia, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de construir Redutores de Velocidade na Avenida dos Ingás com Rua dos Acalifas no Bairro jardim das Violetas.

A referida solicitação tem como objetivo diminuir a velocidade dos veículos naquele local evitando acidentes e outros transtornos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINO

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 25 DE MAIO DE 2017.


Billy Dal Bosco
Vereador (PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Camara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 MAIO 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 325 / 2017</p>
--	---	--	----------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de substituir os aparelhos da academia popular instalada no gramado ao lado da reserva florestal da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) na avenida Dom Henrique Fröhlich.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de substituir os aparelhos da academia popular instalada no gramado ao lado da reserva florestal da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) na avenida Dom Henrique Fröhlich.

Essa substituição desses aparelhos se faz necessário, posto que os aparelhos atuais estão danificados, enferrujados, podendo causar acidentes para população que se utilizam dos referidos aparelhos. As academias ao ar livre são um patrimônio público que estão a disposição da comunidade e deve ser preservado, inclusive com a conscientização de muitas pessoas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


Professora Branca
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 MAIO 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>326 / 2017</u></p>
--	---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos e melhorias na iluminação pública da Rua Benedita Nogueira no Jardim Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de obras e serviços urbanos, a necessidade de realizar reparos e melhorias na iluminação pública da Rua Benedita Nogueira no Jardim Boa Esperança, uma vez que a falta de iluminação pública tem atingido a segurança pública no local, tornando urgente esse conserto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



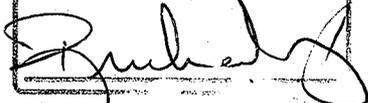
Lindomar Guida
Vereador – PMDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 MAIO 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>327/2017</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma rotatória no cruzamento da Avenida Jonas Pinheiro com a Avenida das Sibipirunas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de trânsito e transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma rotatória no cruzamento da Avenida Jonas Pinheiro com a Avenida das Sibipirunas, pois inúmeros acidentes vem ocorrendo no local, por ser o cruzamento de duas avenidas movimentadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Lindomar Guida
Vereador – PMDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 MAIO 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>328 / 2017</u></p>
---	--	-----------------------------

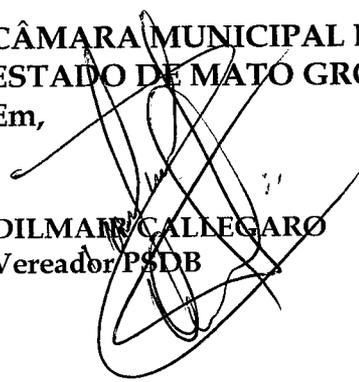
Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia– Secretário Municipal de Trânsito, a necessidade de elaboração, através dos Agentes de Trânsito, de campanha educativa e preventiva aos ciclistas, especificamente aos idosos e crianças, no município de Sinop – MT.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia– Secretário Municipal de Trânsito, a necessidade de elaboração, através dos Agentes de Trânsito, de campanha educativa e preventiva aos ciclistas, especificamente aos idosos e crianças, no município de Sinop – MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO**

Em,

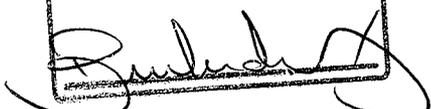

DILMAIR CALLEGARO
Vereador/PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 MAIO 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>329/2017</u></p>
--	---	--	---------------------------

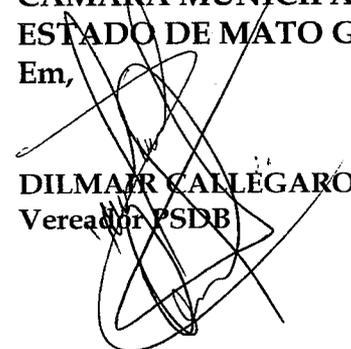
Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Sr Daniel Brolese, a necessidade de instituir Programa de Turismo Educativo para os alunos da rede Municipal de Ensino.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exma. Sra. Rosana Martinelli– Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Sr Daniel Brolese, a necessidade de instituir Programa de Turismo Educativo para os alunos da rede Municipal de Ensino.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>330 / 2017</u>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Diretor do PROCON, a necessidade da criação de um cadastro municipal para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing e dá outras providências, conforme anteprojeto em anexo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Diretor do PROCON, a necessidade da criação de um cadastro municipal para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing e dá outras providências, conforme anteprojeto em anexo, projeto este que visa coibir as ligações de empresas de telemarketing ou de outras empresas que também utilizam deste serviço á pessoas que optarem por não receber estes tipos de ligações telefônicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Vereador- PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

ANTEPROJETO DE LEI

Cria o cadastro municipal para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sinop, o cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se telemarketing a modalidade de oferta ou publicidade, comercial ou institucional, de produtos ou serviços mediante ligações telefônicas.

Art. 2º Cabe ao PROCON, implantar, gerenciar e divulgar aos interessados o cadastro, a partir da publicação desta Lei, bem como criar os mecanismos necessários à sua implementação.

Parágrafo único. Compete ao PROCON, a faculdade de estabelecer ou não parcerias com outras entidades ligadas à defesa do consumidor para participarem da divulgação do cadastro.

Art. 3º O PROCON e seus parceiros disponibilizarão em suas páginas na internet e por outros meios que julgar conveniente, a lista de usuários cadastrados a que se refere o texto, o número do telefone e a data da inscrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Art. 4º A inscrição referida no art. 1º será efetuada exclusivamente pelo titular da respectiva linha telefônica, pessoalmente, ou por seu representante legal, mediante preenchimento de formulário próprio, devendo ser fornecido os seguintes dados:

I - nome, firma ou denominação social;

II - número de cédula de identidade ou de inscrição estadual ou municipal;

III - número de inscrição do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - endereço;

V - número telefônico da linha a ser cadastrada, acompanhado por comprovante de propriedade da linha;

Art. 5º A partir do 30º (trigésimo) dia do ingresso do usuário no cadastro, as empresas que prestam serviços relacionados ao Parágrafo único do artigo 1º, não poderão efetuar ligações telefônicas destinadas às pessoas inscritas no cadastro supracitado.

§ 1º As empresas referidas nesse artigo deverão acessar o cadastro a fim de tomar conhecimento dos consumidores inscritos.

§ 2º Enquanto vigorar a relação de consumo, as empresas que mantiverem operações econômicas com o usuário cadastrado ficam excluídas das vedações de que trata o caput.

Art. 6º A qualquer momento o usuário poderá solicitar o seu desligamento do cadastro.

Art. 7º O usuário que receber ligações após os 30 (trinta) dias da data do ingresso no Cadastro, deverá registrar ocorrência do fato junto ao PROCON, informando o dia, horário, nome do operador (a) e da empresa, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 8º As penalidades serão aplicadas ao que rege o Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Art. 9º Não se aplicam os dispositivos da presente Lei às entidades filantrópicas sediadas em Sinop, que utilizem telemarketing para angariar recursos.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Mensagem ao Projeto

O Projeto de Lei tem por objetivo impedir que as empresas de telemarketing ou os estabelecimentos que se utilizam desse serviço, efetuem ligações telefônicas não autorizadas para os consumidores cadastrados.

Este tipo de atividade de telemarketing vem crescendo em nosso país e muitas vezes, de maneira desrespeitosa ao consumidor, são contatos insistentes realizados em horários inadequados ou mesmo com ofertas enganosas.

Em outras cidades brasileiras já existem leis semelhantes á esta proposta, como exemplos temos em Goiânia/GO a Lei nº 9067/2011, em Natal/RN a Lei nº 6.260/2011 e em Belém/PA a Lei nº 8974-A/2012.

Ao colocar este projeto para apreciação dos nobres pares, contamos desde já com o voto favorável.

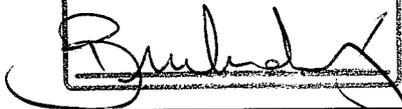
Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 MAIO 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>331</u> / 2017</p>
--	---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar a Estrada Nanci.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o cascalhamento e patrolamento da Estrada Nanci, justifica-se esta indicação considerando a solicitação feita á este vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

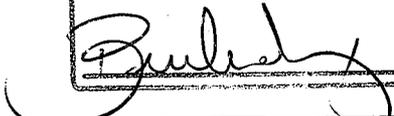

Brandão
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 MAIO 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>332</u>, 2017</p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica ao Sr. Rodrigo Maciel Fiod Vieira - Gerente geral Regional da Energisa - Sinop, c/c a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade da troca dos postes de madeira por postes de concreto na Avenida dos Jacarandás, no trecho compreendido entre a Avenida das Tarumãs com a Avenida dos Flamboyants.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Rodrigo Maciel Fiod Vieira - Gerente geral Regional da Energisa - Sinop, c/c a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade da troca dos postes de madeira por postes de concreto na Avenida dos Jacarandás, no trecho compreendido entre a Avenida das Tarumãs com a Avenida dos Flamboyants. A substituição dos postes de energia elétrica de madeira por postes de concreto e necessária por motivo de apodrecimento em suas bases.

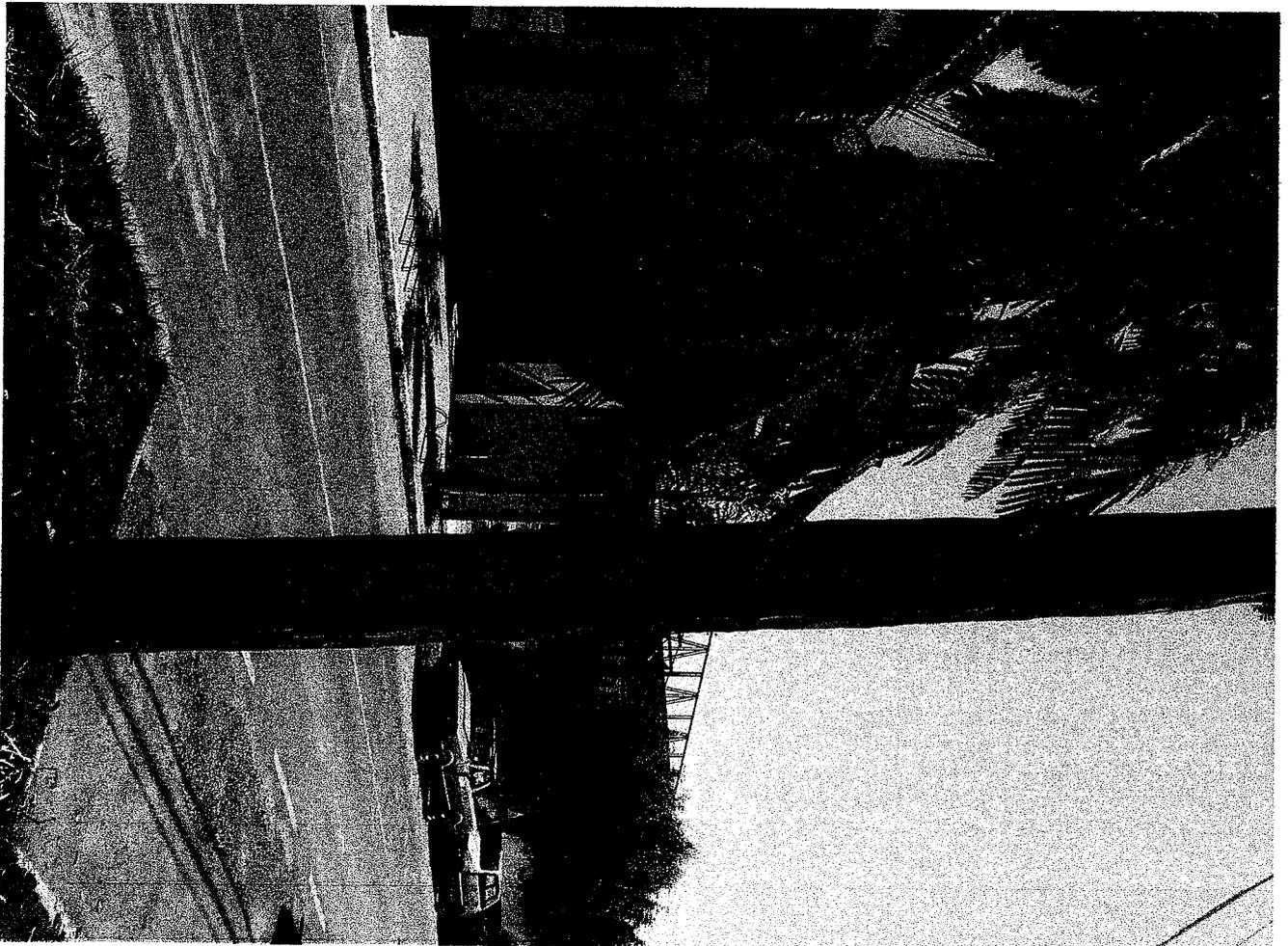
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora PMDB





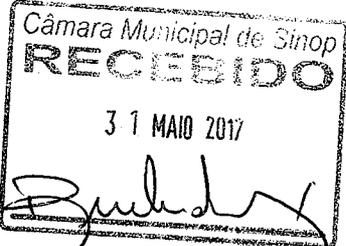




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>333</u> / <u>2017</u>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

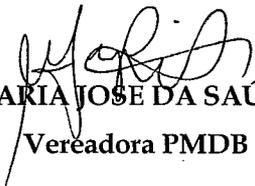
Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma academia ao ar livre na Praça P30 situada entre a rua das Violetas, e Rua dos Angelins, no Bairro Jardim das Oliveiras.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Mauro Sergio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar uma academia ao ar livre na Praça P30 situada entre a rua das Violetas, e Rua dos Angelins, no Bairro Jardim das Oliveiras. Isto proporcionara aos moradores da região a prática de exercícios físicos, possibilitando a estes mais qualidade de vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSE DA SAÚDE

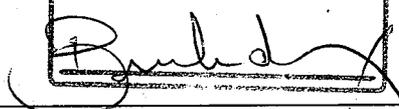
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN, 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 334 / 2017</p>
---	--	----------------------

Autor:

VEREADOR ADENILSON ROCHA

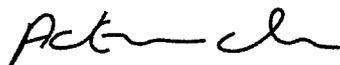
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de troca de lâmpadas da iluminação pública da Praça da Bíblia e Praça Jacob Celestino Adams.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de troca de lâmpadas da iluminação pública da Praça da Bíblia e Praça Jacob Celestino Adams.

Indico a necessidade de troca de lâmpadas da iluminação pública da Praça da Bíblia e Praça Jacob Celestino Adams, devido ao grande fluxo de pessoas que as utilizam no período noturno para a prática de esportes na pista de caminhada, quadra de areia e acadêmica de ginástica, proporcionando assim maior segurança e qualidade de suas atividades físicas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



ADENILSON ROCHA

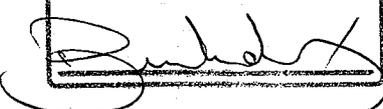
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>335 / 2017</u></p>
--	---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR ADENILSON ROCHA

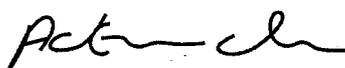
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura a necessidade de construção de uma praça com pista de caminhada e academia de ginástica em área institucional do município no Residencial Florença.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura a necessidade de construção de uma praça com pista de caminhada e academia de ginástica em área institucional do município no Residencial Florença.

Indico a necessidade de construção de uma praça com pista de caminhada e academia de ginástica em área institucional do município localizada na quadra 35, entre as ruas Milena, Pisa e Calabria, no Residencial Florença, pois trata-se de uma demanda antiga dos moradores deste bairro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



ADENILSON ROCHA

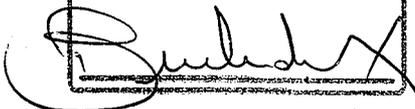
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>336</u> / 2017</p>
--	---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

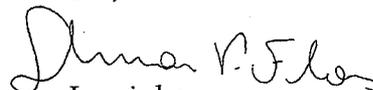
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar reforma e revitalização do Ginásio de esportes do bairro Maria Vindilina.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de realizar reforma e revitalização do ginásio de esportes do bairro Maria Vindilina.

A necessidade de reforma e revitalização do ginásio de esportes localizado na rua Teles Pires, se dá em razão de o mesmo não se encontrar em condições de pleno uso. Verificam-se diversos pontos danificados, especialmente nos banheiros e vestiários, que foram depredados e tiveram portas, torneiras e lâmpadas danificadas. As paredes da unidade esportiva também foram alvo de vandalismo, manifestado por meio de pichações e outros danos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joaninha
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>337</u>, 2017</p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

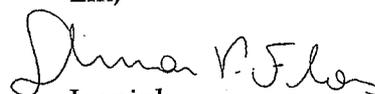
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar estudos sobre a viabilidade de instalação de placas solares nas escolas da rede municipal de ensino.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de realizar estudos sobre a viabilidade de instalação de placas solares nas escolas da rede municipal de ensino.

A realização dos estudos consistirá em verificar a viabilidade de instalação das placas solares para geração de energia elétrica nas escolas municipais, visando, a longo prazo, economia aos cofres do município. A geração autônoma de parte da energia elétrica consumida nas unidades educacionais proporcionará também ganhos ambientais e poderá ter sua aplicação estendida aos demais prédios utilizados pela administração municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Joaninha
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>338</u>, 2017</p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

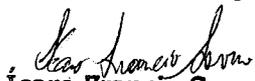
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras, e a Sra. Luciane Copetti – Secretária de Meio Ambiente, a necessidade de se fazer a instalação de lixeiras na Avenida dos Tarumãs, padronizando-as em uma distância de 30 metros.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras, e a Sra. Luciane Copetti – Secretária de Meio Ambiente, a necessidade de se fazer a instalação de lixeiras na Avenida dos Tarumãs, padronizando-as em uma distância de 30 metros.

Em visita *in loco* percebemos que, ao longo dos 1.600 metros de extensão da Avenida dos Tarumãs (entre a Avenida das Itaúbas e Rua Colonizador Ênio Pipino), existem apenas 23 lixeiras, sendo que estas encontram-se em uma distância variável que podem chegar até 70 metros. Ainda, é importante mencionar que entre a Avenida dos Jacarandás e Rua Colonizador Ênio Pipino, com extensão aproximada de 400 metros, não existem lixeiras instaladas.

A Avenida dos Tarumãs, após ter adquirido novo visual mediante a obra de reestruturação e reurbanização, passou a ser um dos pontos de encontro dos munícipes de Sinop nos finais de semana. Com o número elevado de pessoas que frequentam o local, e com a distância entre as lixeiras ao longo da ciclovia, faz com que as pessoas venham a jogar o lixo/resíduos que tem em mãos na própria via/calçada pública.

O objetivo é melhorar o sistema de limpeza e higiene da Avenida de Sinop e, conseqüentemente, evitar que o lixo seja jogado no chão, o que causa o acúmulo


Ícaro Francio Severo



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

destes resíduos em locais indevidos, propiciando o mau cheiro, a proliferação de pragas como moscas, baratas, que são vetores de doença, além de prejudicar a aparência da cidade.

Assim, a proposta desta indicação visa, além de propiciar o descarte correto do lixo ao longo da via, conscientizar a população sobre a importância do bom estado de conservação das calçadas da cidade.

Diante do exposto, contamos com a aprovação desta indicação e que esta seja acatada pelo Poder Executivo, promovendo uma ação rápida e eficaz, como forma de mostrar aos munícipes que somos conscientes dos nossos deveres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01.06.2017


Ícaro Francio Severo
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO



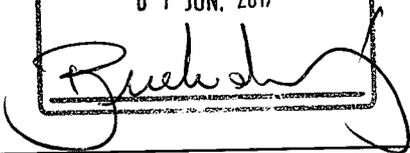

Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>339 / 2017</u></p>
---	--	-----------------------------

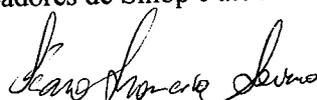
Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sergio Garcia – Secretário de Trânsito, a Sra. Luciane Copetti – Secretária de Meio Ambiente, e ao Sr. Marcelo Roberto Klement – Secretário de Saúde, a necessidade da remoção da carcaça de um ônibus rodoviário, que está localizado na Rua das Samambaias, próximo à Avenida dos Flamboyants, no bairro Jardim Jacarandás.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sergio Garcia – Secretário de Trânsito, a Sra. Luciane Copetti – Secretária de Meio Ambiente, e ao Sr. Marcelo Roberto Klement – Secretário de Saúde, a necessidade da remoção da carcaça de um ônibus rodoviário, que está localizado na Rua das Samambaias, próximo à Avenida dos Flamboyants, no bairro Jardim Jacarandás.

De acordo com moradores e empresários, o ônibus que encontra-se no endereço supra citado, próximo ao Estádio Municipal Massami Uriu – Gigante do Norte, está no local há cerca de 5 (cinco) anos e tem servido para proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, abrigo para moradores de rua, utilização por usuários de entorpecentes e esconderijo de objetos furtados.

A sensação de insegurança causada pelos pontos elencados acima, fez com que um empresário que reside próximo ao local, inclusive, buscasse respaldo ao problema junto a órgãos públicos, como: Secretaria Municipal de Trânsito, Câmara Municipal de Vereadores de Sinop e até mesmo Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça.


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

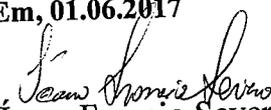
	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Diante das tentativas frustradas da resolução do problema por parte do empresário sinopense, o autor desta indicação visa cobrar autoridades competentes para que estas encontrem a solução plausível para a retirada da carcaça do veículo daquele local.

Mediante os argumentos apresentados, encaminho esta proposição ao Executivo para que adote as medidas cabíveis que o assunto requer, junto aos órgãos competentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01.06.2017


Ícaro Francio Severo
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

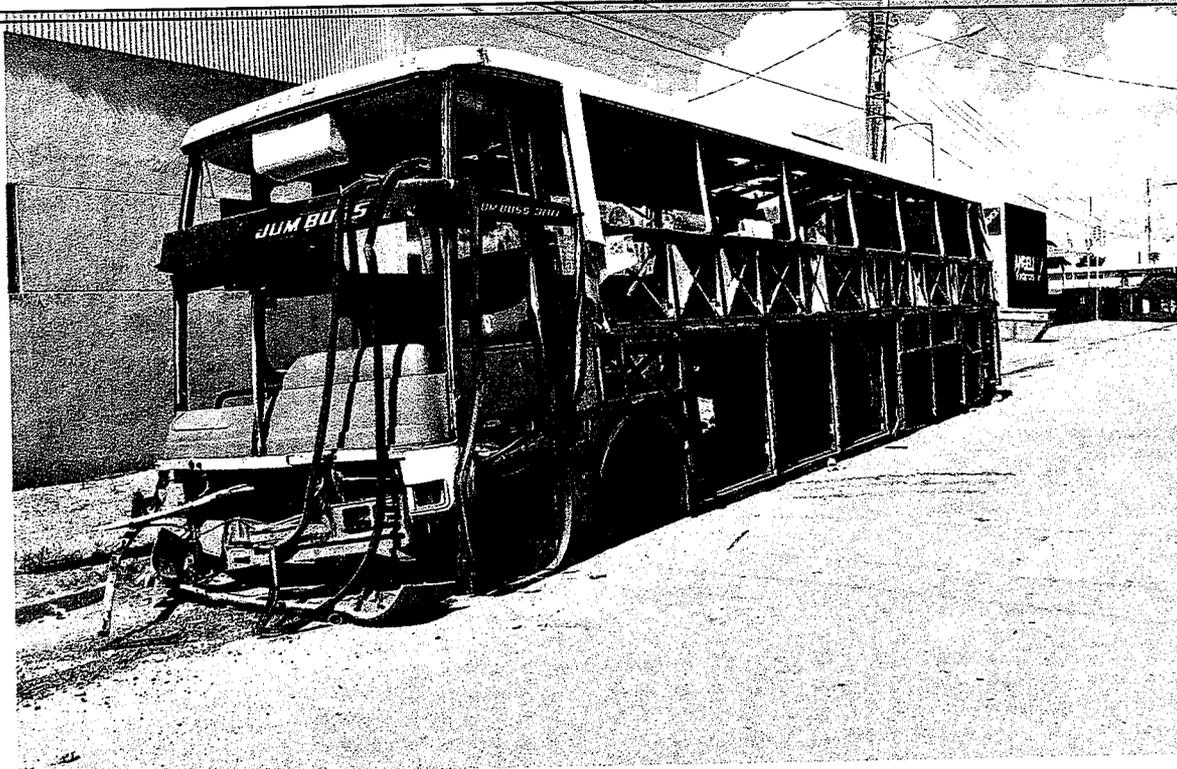
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor:

VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO



Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>340 / 2017</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sr^a. Veridiana Paganotti – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma área de lazer na Praça Luia Otávio Loureiro de Carvalho.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sr^a. Veridiana Paganotti – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma área de lazer na Praça Luia Otávio Loureiro de Carvalho.

A referida praça possui vários bairros em seu entorno, nas proximidades temos a “Trilha da Bica”, para praticas esportivas em meio a natureza, ao longo da Av. das Itaúbas temos uma ciclovia e pista de caminhada. Esta região tem se consolidado como local para lazer e praticas esportivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

Portanto a instalação de equipamentos de academia

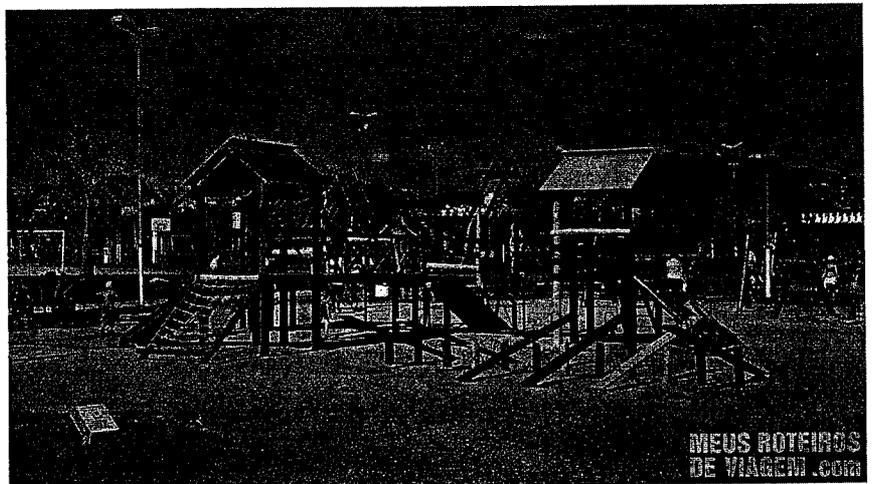
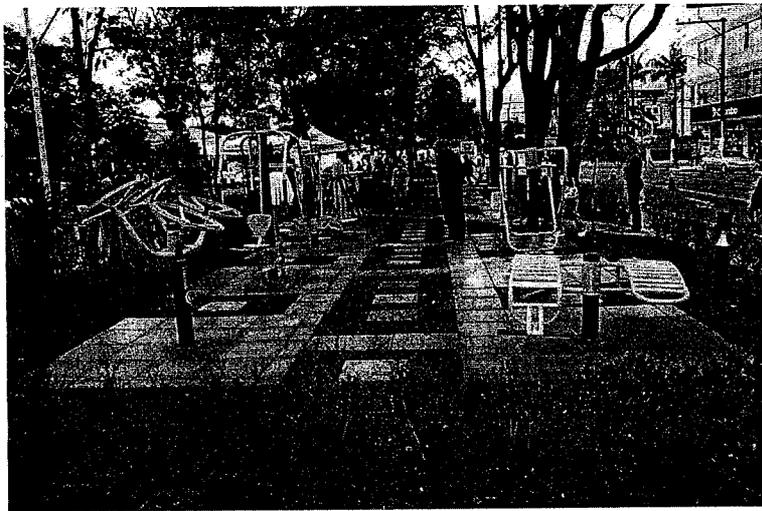
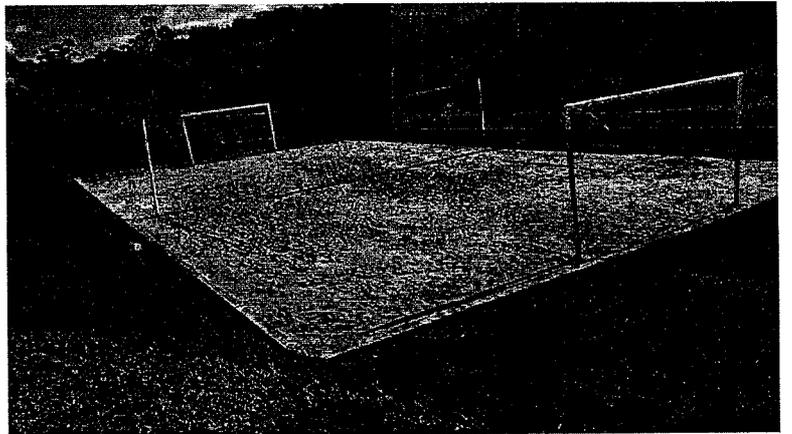
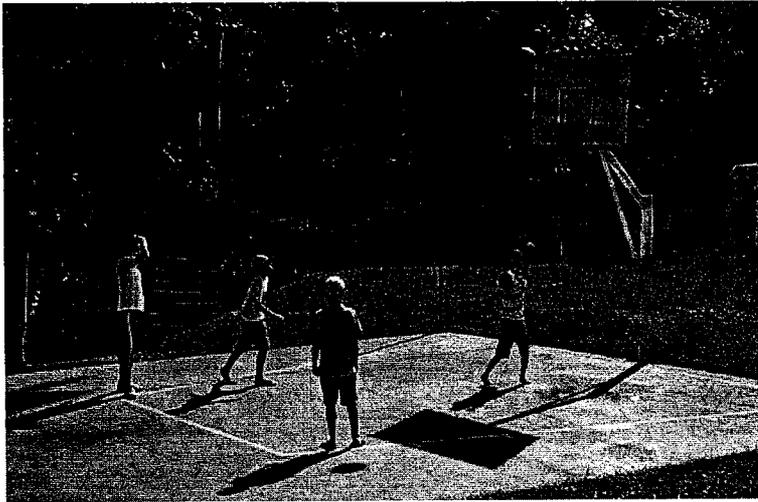
pública, quadra de basquete, quadra de areia para vôlei e futebol de areia, será de grande utilidade aos munícipes, pois propicia opções de lazer, auxiliando na melhora da qualidade de vida, bem como atua no enfrentamento a criminalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joacir Testa
Vereador - PDT





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017</p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>341</u> / <u>2017</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA

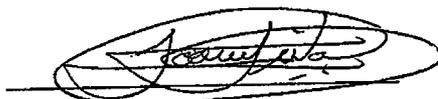
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade a necessidade de melhorar o trânsito implantando uma rotatória na Av. André Maggi com Av. Amélia, próximo a Rua Carlos Eduardo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade a necessidade de melhorar o trânsito implantando uma rotatória na Av. André Maggi com Av. Amélia, próximo a Rua Carlos Eduardo.

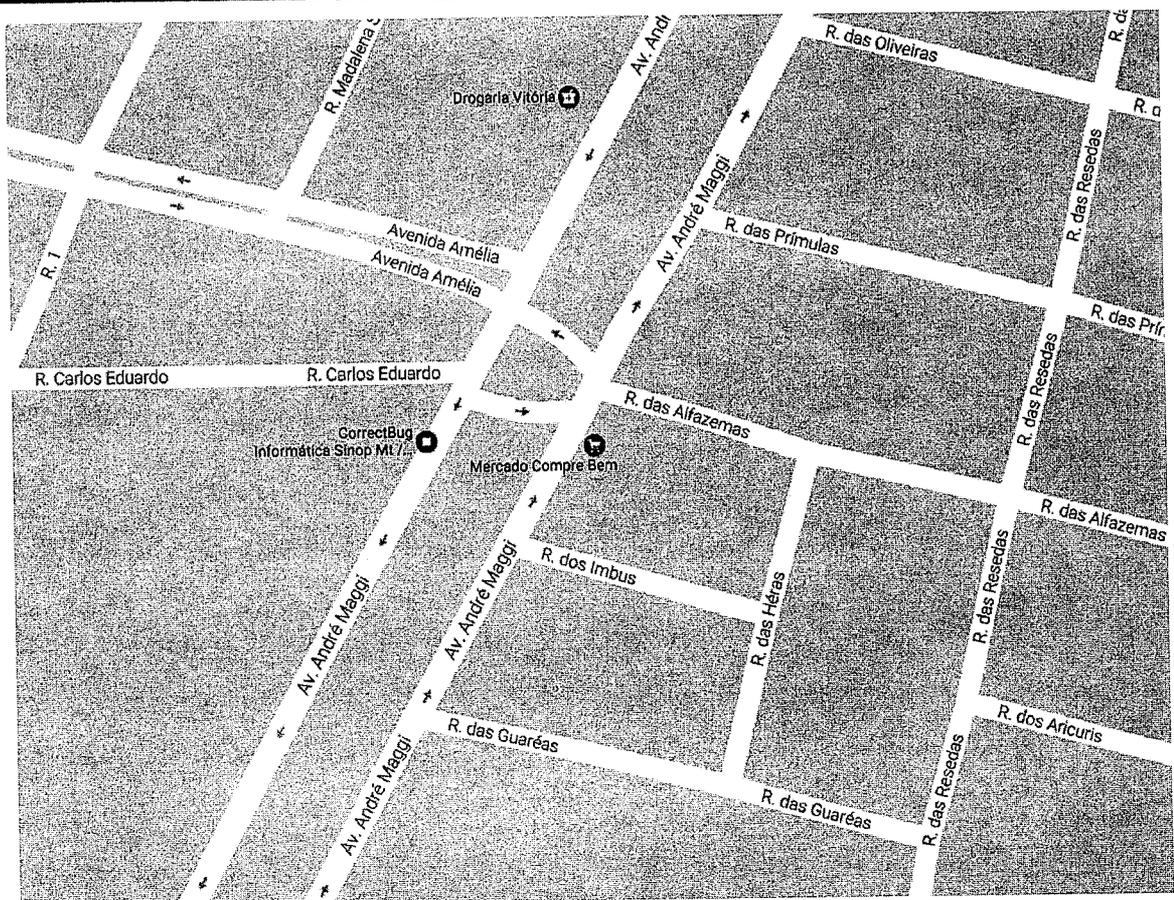
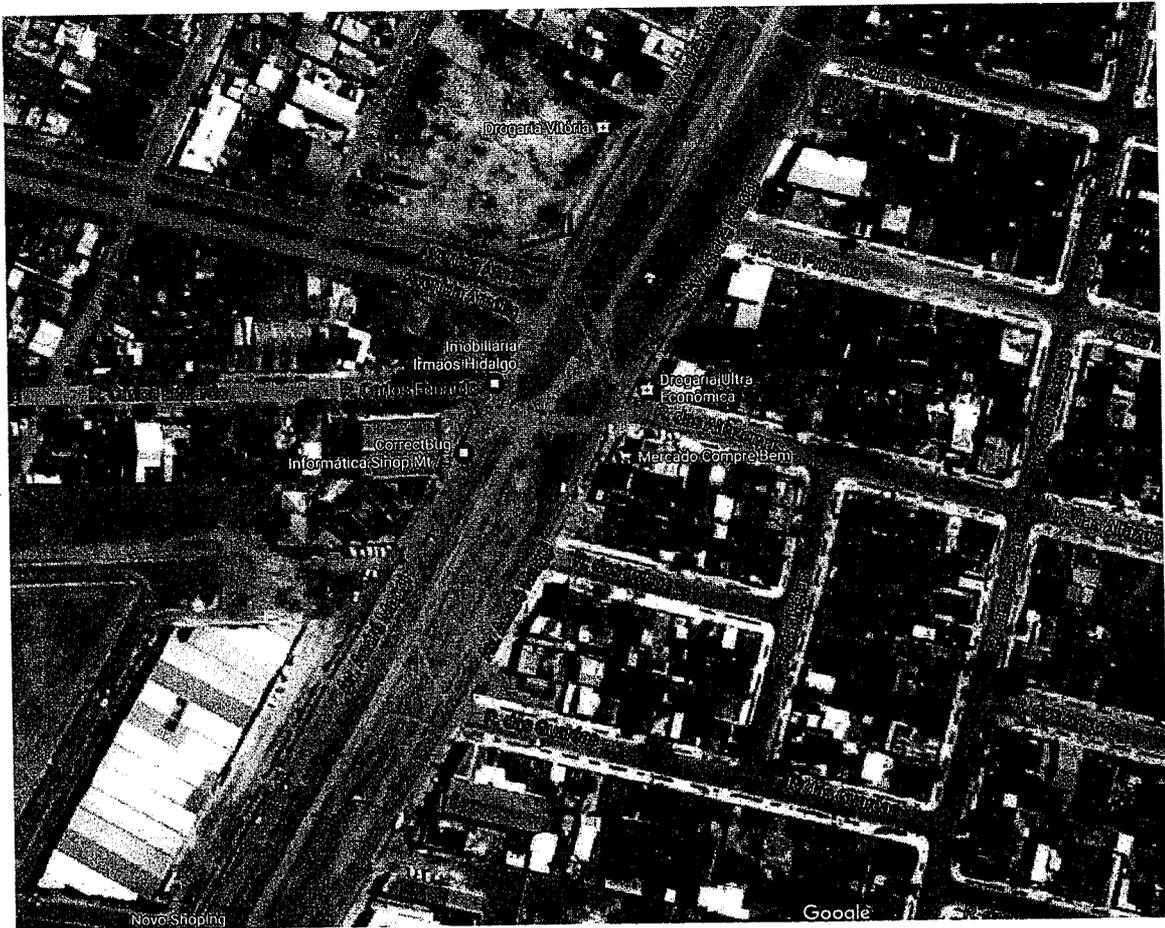
A apresenta alta densidade populacional, com unidades escolares nas proximidades em ambos os lados da Av. André Maggi, além de vários comércios, com fluxo alto de pedestres. Portanto organizar o trânsito nesta região é de suma importância.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



Joacir Testa
Vereador – PDT

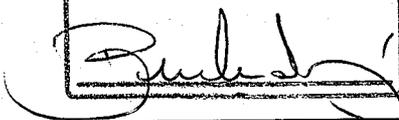




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>342 / 2017</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a o Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Serviços Urbanos, a necessidade de um estudo para a colocação de redutores de velocidade na Av. dos Ingás nos cruzamentos com Av. Don Henrique Froehlich, avenida das Embaúbas e Rua das Caviúnas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a o Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Transito de Serviços Urbanos, a necessidade que se adote providencias para a construção de uma faixa elevada, com o objetivo de minimizar os riscos de acidentes de trânsito, facilitando a travessia de pedestre.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 de Maio de 2017



LEONARDO VISERA

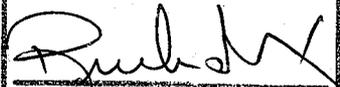
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>343 / 2017</u></p>
---	--	-----------------------------

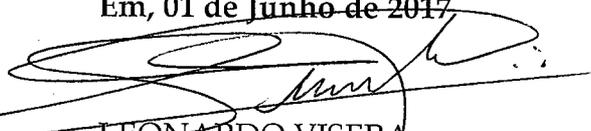
Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a o Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, a necessidade da remoção imediata das sucatas e veículos inservíveis do Viveiro Municipal Roque Canelli.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a o Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, a necessidade de remover em caráter de urgência as sucatas e veículos inservíveis da área do Viveiro Municipal Roque Canelli, localizado na avenida dos Flamboyants, Jardim Botânico. Durante uma visita ao viveiro, no dia 22 de Maio deste ano, identifiquei que diversos veículos e maquinários pesados estavam depositados dentro da área de preservação ambiental. Além de depreciar os veículos para leilão, os mesmo ainda causam prejuízos e degradação a área ambiental. Por esses motivos é que solicito a remoção imediata dos automóveis, máquinas pesadas e ferragens.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de Junho de 2017


LEONARDO VISERA
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN, 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>344 / 2017</u></p>
--	---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcelo Klement – Secretário de Saúde, e ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário de Serviços Urbanos e Obras de Sinop, a necessidade de melhorar as condições estruturais da sede do Centro de Apoio Logístico da Saúde.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário de saúde, Sr. Marcelo Klement – Secretário de Saúde, e ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário de Serviços Urbanos e Obras de Sinop, de melhorar as condições estruturais da sede do Centro de Apoio Logístico da Saúde. O prédio, localizado na Avenida Jacarandás 2438, foi inaugurado no início de 2011 para abrigar medicamentos, materiais de expediente e ambulatoriais da Secretaria de Saúde mas hoje as condições de trabalho dos servidores que estão no local tornaram-se inadequadas. Assim faz-se necessário avaliar o espaço interno para melhorar as condições de trabalho dos servidores colocando novos equipamentos como exaustores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de junho de 2017.**


LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>345 / 2017</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

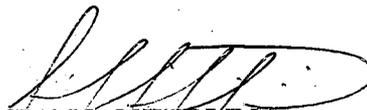
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, e ao Diretor do Prodeurbes, Sr. Paulo Henrique Fernandes de Abreu, a necessidade de urbanizar a Rotatória P07 localizada no entroncamento das Avenidas Jacarandás com Jequitibás

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do duto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, e ao Diretor do Prodeurbes, Sr. Paulo Henrique Fernandes de Abreu, a necessidade de urbanizar a Rotatória P07 localizada no entroncamento das Avenidas Jacarandás com Jequitibás. O local em questão tem recebido intenso movimento de carros e pedestres em função da localização da Feira da Coopaf. A urbanização da Rotatória, com, pista de caminhada, academia pública, parque infantil, bancos, iluminação e jardinagem beneficiará em muito os bairros no entorno e trará uma melhor visibilidade a cidade uma vez que a avenida tem sido utilizada como porta de entrada estando a apenas duas quadras da BR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de junho de 2017.


LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>346</u> / <u>2017</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcelo Roberto Klement – Secretário de Saúde, a necessidade de instalar um toldo e realizar reparos no Posto de Saúde (UBS) Sabrina.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcelo Roberto Klement – Secretário de Saúde, a necessidade de construção de instalar um toldo e realizar reparos no Posto de Saúde (UBS) Sabrina.

O presente pleito justifica-se pelo fato de que na unidade não existe uma área para os pacientes aguardar, sendo que quando esta chovendo estes ficam na chuva e quando esta sol ficam no sol, não bastasse isso o sol adentra na unidade através dos vidros das portas e janelas, cumpre destacar que já foi colocado insulfilm mas não resolveu, ademais as portas e janelas da unidade estão sem tranca, sendo que os funcionários estão utilizando cabo de vassoura para trancar a unidade, por fim destaca-se a necessidade da instalação do ar-condicionado e computadores, de tal forma pleiteia-se a realização dos serviços supra mencionados o mais breve possível, aguardo resposta.


Tony Lennon
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>347</u> / 2017</p>
--	---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza do valetão da rotatória da P 26, localizado na Avenida das Tarumãs com Avenida dos Garantãs, no Bairro Jardim Maringá I e Jardim Maringá II.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de realizar limpeza do valetão da rotatória da P26 da Avenida das Tarumãs com Avenida dos Garantãs no Bairro Jardim Maringá I e Jardim Maringá II. Os moradores estão solicitando a limpeza, devido o acúmulo de lixo, e até mesmo grandes focos de mosquito da Dengue.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

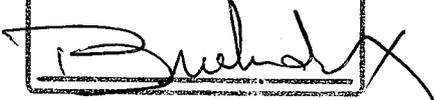

HEDVALDO COSTA - Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>348, 2017</u></p>
---	--	----------------------------

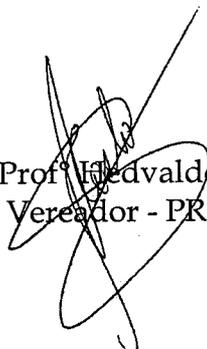
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sergio Garcia-Secretário Municipal de trânsito e transportes urbanos, a necessidade da implantação de quebras molas na Avenida das Andorinhas esquina com Rua das Codornas, Bairro Jardim das Nações.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sergio Garcia - Secretário Municipal de trânsito e transportes urbanos, a necessidade da implantação de quebra molas na Avenida das Andorinhas esquina com Rua das Codornas, Bairro Jardim das Nações. Esta indicação é decorrente da grave situação que se encontra este logradouro e conforme relato dos moradores os veículos transitam em alta velocidade, ocasionando vários acidentes até com vítimas fatais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Prof. Hedvaldo Costa
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 349, 2017</p>
---	--	---------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcelo Roberto Klement - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da instalação de uma extensão da Farmácia Popular na UPA - Unidade de Pronto Atendimento e outra na UBS - Unidade Básica de Saúde do bairro Menino Jesus (Upinha), as quais atendem 24 horas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcelo Roberto Klement - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da instalação de uma extensão da Farmácia Popular na UPA - Unidade de Pronto Atendimento e outra na UBS - Unidade Básica de Saúde do bairro Menino Jesus (Upinha), as quais atendem 24 horas. A Farmácia atenderia uma necessidade dos usuários, já que tanto a UPA da André Maggi quanto a Upinha do bairro Menino Jesus ficam distantes da área central onde está instalada a Farmácia Popular que atende até sábado ao meio dia. As UPAs atendem no período noturno, finais de semana e feriados, essa diferença nos horários acaba dificultando o acesso dos pacientes aos medicamentos. A UPA atende diariamente um grande número de crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais que precisam com urgência dos medicamentos após as consultas. Os pacientes que são atendidos nos finais de semana também encontram problemas, uma vez que acabam tendo que esperar até segunda-feira para conseguir os remédios. Acreditamos que um extensão da Farmácia Popular nestes locais seria um grande benefício à comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,

Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PMDB